EDITAL

Pregão Eletrônico n.º 58/2026
Processo Licitatório n.º 115/2026
Protocolo n.º 1805/2026
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de jalecos e pijamas hospitalares personalizados, visando atender às necessidades da Coordenação de Laboratórios da UniRV – Universidade de Rio Verde.

A **UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com natureza jurídica de fundação pública municipal, por meio de(a) seu(ua) **Agente de Contratação, designado pela Portaria/Reitoria n.º 1.884/2026**, nos termos das disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 185/2023, Decreto Municipal nº 799/2023, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável, e demais legislação aplicável. Torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, em sessão pública, conforme condições, especificações e descrições contidas neste Edital e seus Anexos.

Este Edital está disponível e publicado aos interessados nos sites:
https://acessoainformacao.unirv.edu.br/cidadao/informacao/licitacoes_cnt , https://bnc.org.br e https://pncp.gov.br

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO, através da plataforma BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC, acessado por meio do site https://bnc.org.br.

Data da sessão: 01 de dezembro de 2026.
Horário: 08h30min – Horário de Brasília.

Todas as referências de tempo contidas neste instrumento convocatório, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, **o horário de Brasília-DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

ÍNDICE GERAL

01 – EDITAL
Item 01 – Preâmbulo
Item 02 – Do Objeto
Item 03 – Das Condições de Participação
Item 04 – Do Credenciamento e da Sessão Pública
Item 05 – Do Envio da Proposta Eletrônica
Item 06 – Da Abertura da Sessão de da Formulação dos Lances
Item 07 – Do Julgamento das Propostas e do Direito de Preferência
Item 08 – Da Proposta Comercial
Item 09 – Da Habilitação e Julgamento
Item 10 – Do Encaminhamento da Proposta Reajustada e Documentação Complementar
Item 11 – Das Obrigações
Item 12 – Dos Recursos
Item 13– Da Adjudicação e Homologação
Item 14 – Da Contratação e Processamento
Item 15 – Da Ata de Registro de Preço e sua Formalização
Item 16 – Das Condições para Alteração dos Preços Registrados
Item 17 – Cancelamento do Registro do Licitante Vencedor e dos Preços Registrados
Item 18 – Conexão com o Sistema Eletrônico
Item 19 – Do Pagamento
Item 20 – Do Reajuste
Item 21 – Da Dotação Orçamentária
Item 22 – Da Vigência
Item 23 – Das Infrações Administrativas e Sanções
Item 24 – Do Pedido de Esclarecimento e da Impugnação ao Edital
Item 25 – Disposições Gerais

02 – ANEXOS AO EDITAL
Anexo I – Termo de Referência
Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo III – Modelo de Proposta de Preço
Anexo IV – Modelo de Declaração Unificada
Anexo V – Minuta de Contrato

1. PREÂMBULO

1.1. Esta licitação será realizada através do modo de disputa ABERTO, conforme art. 21 do Decreto Municipal n.º 799/2023.

1.2. Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este PREGÃO, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do(a) Agente de Contratação em contrário.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (BNC) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

1.4. Todas as referências de tempo contidas neste instrumento convocatório, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, **o horário de Brasília-DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. O presente pregão tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de jalecos e pijamas hospitalares personalizados, visando atender às necessidades da Coordenação de Laboratórios da UniRV – Universidade de Rio Verde**, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 2.849/2022.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão, empresas pertencentes ao ramo de atividade do objeto de licitação, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, e que estejam previamente cadastradas e credenciadas junto à Bolsa Nacional de Compras, por meio do sítio https://bnc.org.br.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando- se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema;

3.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através do telefone/whatsapp: (42)3026-4550; ou através do e-mail contato@bnc.org.br;

3.1.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos

decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros (art. 12, III, Decreto Municipal nº. 799/2023);

3.1.3.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.1.4. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso (art. 12, V, Decreto Municipal nº. 799/2023).

3.1.5. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos serviços que cotar.

3.1.6. A Licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

3.1.7. Os Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Universidade de Rio Verde não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.1.8. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.3. Em obediência ao que estipula a Lei n.º 14.133/2021 em seu artigo 14, **não poderão disputar licitação** ou **participar da execução de contrato**, direta ou indiretamente:

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados (equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico);

c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por

cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d.1) o impedimento de que trata esta condição será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante (art. 14, §1º da Lei n.º 14.133/2021).

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do **órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato**, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) agente público do órgão ou entidade licitante;

h.1) a vedação de que trata o item acima, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

j) empresas em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, conforme disposto no artigo 69, II da Lei n.º 14.133/2021;

j.1.) a empresa em recuperação judicial poderá participar do certame desde que apresente plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida.

j.2.) a empresa em recuperação judicial que comprovar o disposto na alínea j.1 deverá demonstrar os demais requisitos de habilitação.

j.3.) a regra é aplicável à empresa em recuperação extrajudicial, desde que preenchidos os requisitos das alíneas “j.1. e j.2.”.

k) cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante, concorrendo os mesmos itens;

l) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

m) não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/ 2021.

n) o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau, ou por adoção, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até 06 (seis) meses após findas as respectivas funções, de acordo com o art. 94 da Lei Orgânica do município de Rio Verde/GO.

3.3.1. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “b” e “c” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.3.2. O disposto na alínea “b” e “c” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.3.3. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

3.4. Como condição para participação no Pregão, no cadastramento da proposta inicial, a Licitante declarará em campo próprio do sistema eletrônico que:

3.4.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos em lei e no instrumento convocatório;

3.4.2. a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, sob as penas da Lei, **que não ultrapassou o limite de faturamento** e que **cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/06**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021:

3.4.2.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo **"não"** impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

3.4.2.2. nos itens em que a participação não for exclusiva microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo **"não"** apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.4.3. inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.4. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.5. suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

3.4.6. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.4.7. não possui, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.8. cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas quando cabíveis;

3.4.9. o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital e seus anexos, e dos locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens descritos no item 3.4., sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, e neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA SESSÃO PÚBLICA

4.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica (art. 12, III, Decreto Municipal n.º 799/2023).

4.5. É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou à Universidade de Rio Verde/GO, promotora da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso (art. 12, V, Decreto Municipal n.º 799/2023).

4.7. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) **Agente de Contratação e sua equipe de apoio**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio https://bnc.org.br.

4.7.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) **Agente de Contratação e as licitantes** ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.7.2. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

5.1. A proposta deverá ser encaminhada/cadastrada no sistema do BNC – Bolsa Nacional de Compras, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento, conforme art. 17 do Decreto Municipal n.º 799/2023.

5.1.1. A Proposta de Preços Final e os Documentos de Habilitação, deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio do sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras, através do site https://bnc.org.br, quando solicitadas pelo(a) Agente de Contração.

5.1.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico financeira poderá ser substituída pelo CRC da UniRV ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, assegurado

aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas (art. 35, Decreto Municipal n.º 799/2023).

5.1.3. O VALOR DO ITEM;

5.1.3.1. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver.

5.1.3.2. Se houver custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os produtos/serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

5.2. Os valores de referência para aquisição/contratação do objeto constam no Termo de Referência – Anexo I.

5.3. A PROPOSTA DIGITADA/PREENCHIDA NO SISTEMA

5.3.1. É expressamente vedada a identificação do proponente nas propostas cadastradas, (digitadas no sistema) portanto qualquer elemento que possa identificar a licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente enviada ao sistema (art. 17, Decreto Municipal n.º 799/2023).

5.5. Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta.

5.5.1. As propostas de preços são irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços e nas condições estabelecidas.

5.6. É de inteira responsabilidade da licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. A licitante que se enquadre como **microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte** e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar n.º 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu artigo 3º, sob as penas da lei, em especial do artigo 299, do Código Penal.

5.7.1. A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte conduzirá ao seu afastamento aos itens/lotes exclusivos para EPP/ME.

5.7.2. A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.7.3. A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva, preferencialmente, em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo(a) Agente de Contratação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO DE DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A partir da data e do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

6.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento da proposta, em relação à proposta mais bem classificada.

6.3. O sistema ordenará, automaticamente as propostas para participarão da etapa de lances.

6.4. A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

6.4.1. Os lances deverão ser ofertados pelo VALOR GLOBAL do Item.

6.5. Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

6.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação deles.

6.6.1. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.6.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.6.3. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.6.4. Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

6.6.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo(a) Agente de Contratação, **sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 23 deste edital.**

6.6.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.6.7. Durante a fase de lances, o(a) Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.6.8. Se ocorrer a desconexão do(a) Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6.9. No caso de a desconexão do(a) Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio https://bnc.org.br.

6.6.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o ofertado em sua proposta.

6.7. O modo de disputa dos lances

6.7.1. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **aberto**, conforme disposto no art. 22 do Decreto Municipal nº. 799/2023.

6.7.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.7.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.7.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.7.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.7.5.1. Após o reinício previsto no item supracitado, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.7.6. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta será/estará definido no sistema de processamento da licitação para cada item (art. 21, §1º, Decreto Municipal nº. 799/2023).

6.7.7. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.8. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133/2021, na seguinte ordem:

6.8.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.8.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; **(Este critério não será aplicado, em virtude da ausência de regulamentação quanto à forma objetiva e concreta de aferição do desempenho contratual dos licitantes, por falta de condições que garantam sua aplicação plena)**

6.8.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; **(Este critério não será aplicado, uma vez, que foi regulamentado pelo Decreto nº11.430/2022 que submeteu a forma de aferição das ações de equidade ao ato do Secretário de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, a ser publicado.)**

6.8.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle. **(Este critério não será aplicado, visto a ausência na definição da forma de comprovação e parâmetros para avaliação do programa de integração)**

6.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.9.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.9.2. empresas brasileiras;

6.9.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; **(Este critério não será aplicado, visto a ausência na definição da forma de comprovação e parâmetros para avaliação de atendimento)**

6.9.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009. **(Este critério não será aplicado, visto a ausência na definição da forma de comprovação e parâmetros para avaliação de atendimento)**

6.10. Caso ainda persista o empate, **será realizado sorteio** em sessão pública entre os licitantes empatados.

6.10.1.1. Na hipótese de a sessão pública de sorteio ser efetuada de forma presencial, deverá ser transmitida em canal oficial da Universidade, e será observada a seguinte sequência de procedimentos:

I. os nomes das licitantes que se encontram em situação de empate serão consignados em papelotes individuais, devidamente registrados em tipografia legível e de fácil visualização;

II. antes do sorteio, deverão ser demonstrados a todos os participantes da sessão o conteúdo impresso dos papelotes individuais, de maneira a assegurar a transparência e a equidade do procedimento;

III. os papelotes individuais serão dobrados de modo a evitar a prévia e indevida identificação dos licitantes;

IV. os papelotes serão introduzidos em um recipiente adequado para realização do sorteio, e em conformidade com as circunstâncias e as necessidades da sessão, poderá ser utilizada a mão humana ou outros recipientes que viabilizem a mistura dos papelotes individuais;

V. após a devida mistura dos papelotes individuais, um servidor da equipe de apoio procederá ao sorteio, e, imediatamente após a seleção, o resultado do vencedor será divulgado a todos os participantes da sessão;

VI. os papelotes individuais restantes no recipiente destinado à realização do sorteio serão, em sequência, prontamente retirados, e durante esta etapa, os nomes dos licitantes não sorteados serão apresentados a todos os participantes da sessão, a fim de assegurar a lisura do sorteio;

VII. a sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial da Universidade.

6.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

6.11.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.11.2. Após a fase de negociação o(a) Agente de Contratação examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

7.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o **MENOR PREÇO** para a aquisição do objeto nas condições previstas no Termo de Referência - Anexo I.

7.1.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no §4º do art. 28, nos arts. 28, 32 e 33 do Decreto Municipal nº. 799/2023.

7.1.1.1 O(A) Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

7.1.2. Em se tratando de itens os quais sejam divididos por cota, quando a microempresa ou empresa de pequeno porte tiver sido classificada em primeiro lugar na participação geral e cota reservada, ocorrendo divergência de valores, será automaticamente considerado a proposta de menor valor.

7.1.3. O(A) Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

7.2. Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

7.2.1. Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até **5% (cinco por cento)** àquela mais bem classificada.

7.2.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;

c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;

d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, realizado o sorteio, de acordo com o item 6.8.

e) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

7.2.3. Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

7.2.4. Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.2.5. Caso o item de cota reservada para microempresa ou empresa de pequeno seja fracassado ou deserto, o item será adjudicado para o vencedor da cota principal.

7.2.6. O sistema eletrônico informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, cabendo decisão pelo(a) Agente de Contratação acerca de sua aceitação.

7.3. O(A) Agente de Contratação irá convocar o(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s) para enviar os documentos em formato digital (Proposta realinhada) juntamente com os catálogos (quando solicitados) de todos os produtos arrematados, contendo suas características, especificações de acordo com o edital e matéria-prima utilizada, por meio da funcionalidade "convocação de anexo" disponível no sistema.

7.3.1. O prazo para envio dos documentos será de, **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período (art. 28, §§ 2º e 3º do Decreto Municipal nº. 799/2023), contados a partir da convocação de anexo pelo(a) Agente de Contratação, sob pena de não aceitação da proposta.

7.3.1.1. Se a empresa convocada não apresentar a proposta final dentro do prazo estipulado a mesma será automaticamente desclassificada para os itens subsequentes que possam ser os próximos classificados.

7.3.2. O prazo estabelecido pelo(a) Agente de Contratação poderá ser prorrogado por solicitação do licitante devidamente justificada, recebida antes de finalizar o prazo anteriormente estabelecido e, formalmente aceita pelo(a) Agente de Contratação.

7.3.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, na plataforma do BNC, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

7.3.4. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital. (art. 38, § 8º do Decreto Municipal nº. 799/2023)

7.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.5. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de **amostra ou prova de conceito**, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6. Por meio de mensagem no sistema (via chat), na falta deste, por mensagem eletrônica (e-mail), será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das

amostras ou da prova conceito, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.8. Caso a apresentação for reprovada, o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) ou prova de conceito e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A proposta de preços anexada no sistema, deverá:

a) ser digitada, no idioma português do Brasil;

b) ser apresentada sem alternativas, condições, emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, em tantas laudas quanto necessárias, sendo a última folha assinada pela representante legal da empresa com aposição de seu carimbo;

c) conter nome da proponente, endereço, número do CPF ou do CNPJ, telefone, endereço eletrônico, nome do Banco, números da agência bancária e da conta corrente;

d) conter a descrição completa, detalhada e individualizada do produto cotado, inclusive marca/modelo, se houver, não se admitindo expressões vagas ou imprecisas, de maneira a não ensejar dúvidas por ocasião da análise e do julgamento e para demonstrar que atende corretamente às especificações técnicas constantes do Anexo I deste Edital;

e) conter preço unitário e total do item cotado, em moeda nacional, até duas casas decimais após a vírgula, (INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES) em algarismos e o valor total da proposta deve também ser expresso por extenso, prevalecendo, em caso de divergência entre os valores, a indicação por extenso;

f) **conter prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação;**

f.1) Caso o prazo de que trata o item acima não esteja expressamente indicado na proposta, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.

g) configurações e outras especificações técnicas detalhadas para o item cotado, contendo, no mínimo, as características mínimas descritas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

h) conter declaração expressa de que o preço proposto é definitivo e nele estão inclusos todos os tributos, embalagens, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, obrigações financeiras de qualquer natureza, fretes, seguros, etc., que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

8.2. Serão desclassificadas as propostas que: (art. 59 e incisos da Lei n.º 14.133/2021)

a) Não atenda as exigências do ato convocatório e ou contiver vícios insanáveis;

b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital ou Termo de Referência;

c) apresentarem preços inexequíveis ou que esteja o valor final, acima do estimado previsto no Edital;

8.3. Apresente qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, bem como preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, e ainda financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.4. Apresente preço manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

8.4.1. A proposta não deve apresentar valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

8.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.6. A desclassificação das propostas será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento "*on-line*" pelos licitantes.

8.7. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação, esta poderá ser adequada pelo licitante, desde que não haja majoração do preço final.

8.8. Ocorrendo divergência entre os valores unitários e o valor total prevalecerá o primeiro; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.9. A critério do(a) Agente de Contratação, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

8.10. O(A) Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Universidade de Rio Verde ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

8.11. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação e proposta apresentada.

8.12. Se a proposta não for aceitável, se o licitante deixar de enviar a proposta ou, ainda, se não atender às exigências habilitatórias, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

8.12.1. No caso previsto no item anterior, o(a) Agente de Contratação poderá negociar com o licitante, para que seja obtido melhor preço.

8.13. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

9. DA HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

9.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento, assim, a verificação será realizada por meio dos documentos devidamente anexadas na plataforma do BNC.

9.1.1. Os documentos de Habilitação que não estiverem contemplados na plataforma, serão enviados por meio do sistema quando solicitado pelo(a) Agente de Contratação, até a conclusão da fase de habilitação (art. 38, § 1º do Decreto Municipal n.º 799/2023).

9.1.1.1. O prazo para apresentação dos documentos mencionados no item 9.1.1 acima será de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, mediante solicitação e justificativa do licitante, aceita pelo(a) Agente de Contratação ou de ofício, art. 38, § 5º Decreto Municipal n.º 799/2023.

9.1.1.2. Após a apresentação da documentação de Habilitação acima mencionada, item 9.1.1 e expirado o prazo mencionado no item 9.1.1.1, fica vedada a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo diligência, conforme previsto no art. 38, § 4º Decreto Municipal n.º 799/2023.

9.1.2. O(A) Agente de Contratação poderá consultar os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o(s) licitante(s) esteja(m) com alguma vencida, ou que tenha deixado de apresentar (anexar), realizando assim a emissão, no entanto, não se responsabilizará pela possível indisponibilidade desses sistemas, quando da consulta no julgamento da habilitação, sendo de inteira responsabilidade da licitante a comprovação de sua habilitação (art. 38, § 6º Decreto Municipal n.º 799/2023).

9.1.3. A não apresentação dos documentos exigidos neste edital implicará em inabilitação da licitante, salvo se houver a possibilidade de consulta via internet durante o julgamento da habilitação pelo(a) Agente de Contratação, condicionado ao estipulado no item 9.1.2.

9.1.4. A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.2. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

9.3. Para o julgamento de habilitação neste Pregão Eletrônico, se processará na forma do item 9.1, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, sendo parte da documentação complementar.

9.4. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

a) para empresa individual: registro comercial;

b) para sociedade comercial: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e as alterações subsequentes, devidamente registrados na Junta Comercial competente;

c) para sociedade por ações: inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, que deverão vir acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

d) para sociedade civil: inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

e) para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: decreto de autorização e ato de registro ou autorização de funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.4.1. O ato constitutivo e alterações subsequentes pode ser apresentado em um único instrumento consolidado, devidamente registrado no órgão competente.

9.5. A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** consiste em:

a) **Prova da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** – CNPJ;

b) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

c) **Prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal e Contribuições Previdenciárias – Certidão Negativa de Regularidade Fiscal RFB/PGFN**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) **Prova de regularidade perante a Fazenda Pública Estadual** e **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) **Prova de regularidade perante ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal.

e.1) Caso o licitante pessoa física não seja empregador, deverá, em substituição, declarar tal fato;

f) **Prova de regularidade trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo, na forma da Lei nº 12.440/2011.

9.5.1. O(A) Agente de Contratação poderá verificar junto às respectivas páginas eletrônicas, a conformidade e veracidade dos documentos extraídos via Internet.

9.6. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consiste em:

a) Certidão Negativa de feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

a.1) Quando se tratar de empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente a qual homologou o plano/projeto de recuperação judicial, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

b) Balanço Patrimonial e **demonstrações contábeis** dos 02 (dois) últimos exercícios social, **(exercícios 2024 e 2025)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, devidamente autenticados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente.

b.1.a) Comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de **índices** de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), considerando que todos devem ser **iguais ou superiores a 1 (um) inteiro**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

** As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo anexo ao balanço.

b.1.b) Os índices deverão estar devidamente assinado pelo responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

b.1.c) É vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.6.1. A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

– Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário;

– Balanço Patrimonial (contendo os elementos descritos no item 9.6.3.);

– Demonstração de Resultado do Exercício – DRE;

– Índices Contábeis (de acordo com a alínea b.1.a);

– Registro de Entrega ou Termo de Autenticação junto ao órgão competente.

9.6.1.1. A licitante que utiliza a escrituração em livro digital deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, acompanhado do Recibo de entrega do livro digital/Termo de Autenticação do Livro Diário.

9.6.1.2. O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente registrado no Órgão Competente, certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Deverão apresentar termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis quando o registro do Órgão Competente constar somente neste.

9.6.1.3. O balanço patrimonial devidamente registrado e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, desde que registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.6.2. Nos casos em que as licitantes apresentarem resultado **menor que 01 (um)**, em qualquer dos índices citados no subitem b.1.a, estarão inabilitadas.

9.6.3. Todas as empresas, independente da forma de constituição, deverão apresentar, em separado, os elementos abaixo discriminados:

1. Ativo circulante;
2. Realizável a longo prazo;
3. Ativo total;
4. Passivo circulante;
5. Exigível a longo prazo.

9.6.4. Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

9.6.4.1. Quando se tratar de sociedades anônimas, balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei n.° 6.404/76, ou ainda, a publicação do mesmo no Diário Oficial.

9.6.4.2. As empresas constituídas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Sociedades consideradas “Empresas de Grande Porte” deverão apresentar seus balanços de acordo com as disposições da Lei n. 11.638/2007.

9.6.4.3. No caso de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a Agente de Contratação se reserva o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes.

9.6.4.4. Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis quando o registro do Órgão Competente constar somente neste, contendo:

9.6.4.4.1 Quando se tratar de sociedade constituída há menos de um ano, está deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

9.6.4.4.2 Os documentos referidos na alínea b, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.6.5. As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores individuais (MEI), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos descritos nos itens anteriores.

9.7. A documentação relativa à **qualificação técnica** consiste em:

9.7.1. A empresa licitante deverá apresentar **atestado ou declaração de capacidade técnica** emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprove a execução satisfatória de prestação de serviço ou fornecimento compatível com o objeto desta contratação.

9.7.1.1. O atestado deverá ser emitido em papel timbrado e conter todos os dados da empresa ou órgão emissor, bem como a individualização de seu signatário, cargo, telefones, e-mail ou qualquer outro elemento que permita a identificação e contato.

9.8. Os licitantes deverão apresentar a seguinte **documentação complementar:**

9.8.1. Declaração Unificada – Anexo IV.

9.8.2 Comprovante da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, por meio de um dos seguintes documentos:

a. Certidão/Declaração Simplificada emitida pela Junta Comercial do seu respectivo Estado, no máximo, nos últimos 180 (cento e oitenta dias);

b. prova de cadastro no **Simples Nacional**, emitida, no máximo, nos últimos 30 (trinta) dias.

9.8.2.1. O documento previsto no subitem 9.8.2. deste Edital é exigível apenas para a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, que queira se beneficiar do tratamento diferenciado conferido pela Lei Complementar n.º 123/2006.

9.9. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

9.9.1. No caso de participação de Cooperativas, estas deverão ser constituídas conforme Lei n.º 5.764/71, desde que comprovem todos os requisitos de HABILITAÇÃO descritos neste Edital, salvo aqueles que a própria lei os dispensar.

9.9.2. Estando dispensadas de apresentar alguma documentação **Habilitação do item 9**, deverão declarar e comprovar que se encontram dispensadas, na forma da Lei, devendo fundamentar no artigo da referida lei e, se assim não o fizer serão julgadas inabilitadas;

9.9.3. As cooperativas deverão apresentar também os seguintes documentos como requisito de habilitação:

a) Ata de fundação;

b) Comprovação expressa, de que a Cooperativa pode prestar serviços a não cooperados;

c) Regimento interno;

d) Regimento dos fundos (com ata de aprovação);

e) Ata de sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;

f) No estatuto social deverá ser previsto que a Assembleia Geral é órgão máximo da sociedade e deve deter poderes de revisão sobre os atos da Diretoria.

9.10. A microempresa ou empresa de pequeno porte e cooperativas, por ocasião da participação no certame, deverá apresentar toda a documentação exigida, inclusive, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está apresente alguma restrição.

9.10.1. No caso de existência de restrição fiscal, será concedido à microempresa ou empresa de pequeno porte o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados a partir do momento em que for declarada vencedora do certame, para regularização da pendência e a consequente obtenção das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.10.2. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.11. Em caso de convocação dos licitantes remanescentes para participação de ata complementar, os documentos descritos nos itens 9.4 ao 9.8, em havendo alteração ou findo a validade, deverão ser apresentados devidamente atualizados, ficando sujeitos a desclassificação/inabilitação em caso de descumprimento.

9.12. Caberá à vencedora do certame providenciar o CRC junto à UniRV - Universidade de Rio Verde, pelo Setor de Cadastro, através do e-mail: cadastro@unirv.edu.br no prazo de **03 (três) dias úteis**, tão logo ocorra a homologação do processo para que o cadastro esteja apto a produzir efeitos quando da convocação para assinatura do contrato.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA REAJUSTADA E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

10.1. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, preferencialmente, em arquivo único, no prazo de **02 (duas) horas** contadas a partir da solicitação do(a) Agente de Contratação (a) no sistema eletrônico, a proposta de preço reformulada e documentação complementar (quando esta solicitada pelo(a) Agente de Contratação).

10.1.1. O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado pelo(a) Agente de Contratação no caso da ocorrência de fato excepcional superveniente para o qual não tenha concorrido a licitante;

10.1.2. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do dos documentos de habilitação, sistemas semelhantes mantidos pelos entes federativos, nos documentos por eles abrangidos.

10.1.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no BNC e sistemas semelhantes mantidos pelos entes federativos, serão enviados nos termos do disposto no art. 38, § 1º do Decreto Municipal nº. 799/2023.

10.1.4. A proposta de preço e os documentos complementares de habilitação deverão ser encaminhados por meio da opção “enviar anexo” do sistema;

10.2. Os documentos remetidos por meio do sistema poderão ser solicitados pelo(a) Agente de Contratação em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, devendo ser encaminhado em prazo não superior a 5 (cinco) dias.

10.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o endereço **Fazenda Fontes do Saber CP 104 Cep: 75901-970 - Rio Verde - Goiás, UniRV - Universidade de Rio Verde, Departamento de Contratações.**

10.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentação indicada no subitem 10.1, será desclassificada/inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. Pelo presente instrumento convocatório, observados todos os preceitos legais, na forma da Lei vigente a LICITANTE VENCEDORA obriga-se precipuamente:

11.1.1. Providenciar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à UniRV - Universidade de Rio Verde, pelo Setor de Cadastro, através do e-mail: cadastro@unirv.edu.br no prazo de **03 (três) dias úteis**, tão logo ocorra a homologação do processo e mantê-lo atualizado durante toda a vigência do Contrato, para que o cadastro esteja apto a produzir efeitos quando da convocação para assinatura contratual.

11.1.2. Comunicar a UniRV por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Proposta e/ou

Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios, ficando sujeito às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

11.1.3. Informar um **endereço eletrônico (e-mail), que servirá como meio oficial de comunicação**, inclusive para expedientes como intimações e notificações junto a empresa, inclusive para apuração de responsabilidade por infração licitatória ou contratual e, desta forma, a empresa deve informar um e-mail válido em seus documentos.

> **11.1.3.1.** O e-mail é a forma de comunicação válida durante o processo licitatório, fase contratual e eventual fase para apuração de infração contratual/licitatória, sendo responsabilidade da empresa licitante/contratante informa-lo de maneira correta e manter o mesmo atualizado, vez que serão consideradas válidas intimações, notificações e outros expedientes enviados no respectivo endereço eletrônico informado.

11.2. É obrigação da licitante vencedora cumprir o objeto licitado(s), descrito(s) na Proposta, que poderá a qualquer tempo, sem aviso prévio, ser vistoriado pela ADMINISTRAÇÃO, ficando o contrato rescindido se verificado qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e/ou serviços.

11.3. O(a) licitante vencedor(a) deverá observar com rigor a pontualidade e assiduidade na prestação de serviço/fornecimento, objeto deste Edital, **ficando sujeito à multa em caso de descumprimento**.

11.4. O descumprimento de qualquer das obrigações do(a) licitante vencedor(a) implicará na aplicação de multa correspondente, de acordo com as normas estabelecidas em contrato.

11.5. Se o(a) licitante vencedor(a), injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da confecção do contrato ou da nota de empenho, será facultado a Administração, retomar a sessão, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o(a) Agente de Contratação examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste Edital e na legislação pertinente. (art. 90, §2º da Lei n.º 14.133/2021)

11.5.1. Se o (a) licitante vencedor(a), injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da confecção do contrato ou instrumento equivalente, estará sujeito às penalidades constantes neste Edital e na legislação pertinente.

11.6. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão poderá ser retomada.

11.7. Cabe, ainda, ao licitante vencedor e ao contratado se submeter às Cláusulas da Minuta Contratual, que se encontra como documento Anexo deste Edital.

12. DOS RECURSOS

12.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, **não inferior a 10 minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de

habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de **(03) três dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de (03) três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.8. Nessa fase, caso o licitante deseje consultar os autos do processo administrativo eletrônico, poderá fazê-lo mediante solicitação de acesso para o Departamento de Contratações pelo e-mail: contratacao@unirv.edu.br.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação, observado o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133/2021.

13.2. A decisão da **AUTORIDADE COMPETENTE** será publicada no sitio eletrônico da UniRV - Universidade de Rio Verde

https://acessoainformacao.unirv.edu.br/cidadao/informacao/licitacoes_cnt .

13.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14. DA CONTRATAÇÃO E PROCESSAMENTO

14.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pela **AUTORIDADE COMPETENTE**, poderá ser a licitante vencedora convocada, para no prazo de **3 (três) dias úteis**, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, onde a **assinatura deverá ser, preferencialmente eletrônica**.

14.1.1. Frente a impossibilidade da assinatura de acordo com o subitem 14.1, a licitante fica ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

14.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.2. Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o(a) Agente de Contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas à faltosa, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte. (art. 90, §2º da Lei n.º 14.133/2021)

14.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 14.2, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

14.3.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

14.3.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.4. A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital através do CRC – Certificado de Registro Cadastral a UniRV devidamente atualizados.

14.5. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo (art. 91, § 4, Lei n.º 14.133/2021).

14.6. O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos equipamentos fornecidos.

14.7. A Fiscalização da execução do objeto contratado, será indicada pela **AUTORIDADE COMPETENTE**.

14.8. A recusa injustificada da ADJUDICATÁRIA em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou prestar os serviços/fornecer os produtos no prazo estipulado pela ADMINISTRAÇÃO, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação cujo prazo da proposta esteja vencido.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E SUA FORMALIZAÇÃO

15.1. O registro de preços será formalizado pela Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo II.

15.2. Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

15.3. Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir da publicação do extrato da ata no portal nacional de contratações públicas – PNCP e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso segundo o art. 84 da Lei n.º 14.133/2021 e art. 12 do Decreto Municipal nº. 185/2023.

15.4. As condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados, relativamente ao objeto do presente Edital, são aquelas previstas no Termo de Referência ou em documento próprio de autorização de fornecimento a ser expedido pelo setor competente da Administração Pública (art. 7º, inciso X, Decreto Municipal nº. 185/2023).

15.5. As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.

15.5.1. Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

15.6. Após o julgamento da proposta e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela autoridade competente e pelas licitantes vencedoras.

15.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, podendo o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

15.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

15.6.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

15.6.2.2. Mantiverem sua proposta original.

15.6.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15.7. O registro a que se refere o item 15.6.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

15.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 15.6.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

15.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (art. 11, inciso III, Decreto Municipal nº. 185/2023)

15.11. A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições/serviços obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

15.12. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e aceitação do fornecedor, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 185/2023. (art. 7º, inciso XV, Decreto Municipal nº. 185/2023).

15.12.1. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

15.12.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem a ata.

15.13. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, na forma estabelecida no art. 95 da Lei n.º 14.133/2021, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

15.13.1. Os órgãos ou entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no inciso II

do art. 95 da Lei n.º 14.133/2021 e procederá diretamente a solicitação com fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

15.14. A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

15.15. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo I) e da própria Ata de Registro de Preços (Anexo II).

15.16. As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a compatibilidade de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.17. O Órgão Gerenciador acompanhará periodicamente a evolução das condições de mercado dos preços registrados, para comprovação da vantajosidade.

15.18. Os preços registrados serão considerados compatíveis com os de mercado se forem iguais ou inferiores à média daqueles apurada em pesquisa.

15.19. As Atas de Registro de Preço serão firmadas entre a Administração Pública e as licitantes vencedoras.

15.20. As licitantes vencedoras terão o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.20.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

15.21. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

15.22. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

15.22.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

15.22.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.23. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se a Administração Pública o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

15.24. As licitantes remanescentes convocadas na forma do item 15.23, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades mencionadas no item 23.

16. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

16.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021, de 2021;

16.1.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

16.1.3. Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

16.2. Na ocorrência do preço registrado se tomar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, caberá ao órgão gerenciador da Ata convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

16.3. Quando o preço registrado se tornar inferior aos preços de mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, caso em que o órgão gerenciador providenciará convocação dos demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.3.1. A negociação prevista item 16.3 será no sentido de os demais convocados manterem os preços registrados inicialmente pelo primeiro colocado. Não havendo êxito nessas negociações, o órgão gerenciador deverá, então, negociar com o adjudicatário a revisão dos valores. Caso não haja consenso entre o órgão gerenciador e o adjudicatário, a possibilidade de negociação deve ser estendida a eventuais integrantes do cadastro de reserva, respeitando a ordem de classificação.

16.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que se trata o subitem 16.3.1, estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote, pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades

16.3.3. Para que se viabilize eventual modificação de proposta, vigente por força de Registro de Preços, objetivando a elevação de valor registrado, lastreado no reequilíbrio econômico-financeiro previsto no item 16.1.1, é indispensável a rigorosa verificação da situação fática e a inatacável demonstração do atendimento aos requisitos fixados na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

16.4. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em termo aditivo à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

16.5. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 17, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

17. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

17.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

17.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

17.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tomar superior àqueles praticados no mercado;

17.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021;

17.1.5. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

17.2. No caso do subitem 17.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

17.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

17.3.1. Por razão de interesse público;

17.3.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

17.3.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

17.4. Na hipótese de cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

17.5. Nas hipóteses previstas nos subitens, a comunicação do cancelamento de preços registrados será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

17.6. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

17.7. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Departamento de Contratações, que encaminhará o pedido a autoridade competente, facultada a esta aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

17.8. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

18. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

18.1. As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

18.2. Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, por mais de 30 (trinta) minutos, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico https://bnc.org.br.

18.2.1 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

18.3. A desconexão do(a) Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o(a) Agente de Contratação, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

18.3.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação https://bnc.org.br.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da nota fiscal/fatura ou documento equivalente, competente liquidação da despesa e atesto emitido pelo setor responsável pela fiscalização da contratação da UniRV – Universidade de Rio Verde.

19.1.1. A forma de pagamento será realizada única e exclusivamente por meio de transferência ou depósito bancário eletrônico, em conta de titularidade do contratado.

19.1.2. O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela contratante, de acordo com o disposto no artigo 141 da Lei n.º 14.133/2021.

19.2. Caso o objeto entregue/prestado não corresponda ao solicitado, apresente defeitos, vícios, inconsistências, inconformidades ou esteja em desacordo com as especificações exigidas, o pagamento somente será liberado após a regularização da pendência pela Contratada.

19.3. A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal ou documento equivalente em atenção às normas pertinentes, indicando a instituição bancária, número da conta corrente e agência com a qual opera, e discriminando em seu bojo as especificações do produto entregue para a UniRV – Universidade de Rio Verde.

19.4. O responsável pelo recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conferirá se a descrição contida no documento corresponde às especificações solicitadas, para aceitá-la ou rejeitá-la.

19.4.1. Serão recusadas as Notas Fiscais que relacionem especificações diferentes daquelas solicitadas e/ou constantes da proposta ou do termo de homologação.

19.4.2. Na hipótese do subitem anterior, a contagem do prazo para pagamento somente começará a fluir após a correção do documento fiscal.

19.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

19.5.1. A CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal enquanto vigorar a relação contratual decorrente deste processo licitatório, sob pena de rescisão.

19.6. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

a. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e demais regulamentos municipais;

b. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 210, de 17 de outubro de 2022, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e

c. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com o Código Tributário Municipal (Lei nº 5.727/2009 e alterações), Decretos e Atos Normativos Municipais.

19.7. Dúvidas sobre retenção de tributos na fonte, podem ser esclarecidas no canal de atendimento da Secretaria da Fazenda, através do e-mail: sefaz_retencoes@rioverde.go.gov.br.

20. DO REAJUSTE

20.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **04/05/2026.**

20.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o **INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor)** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20.3. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do item 20.1.

20.4. Caso a CONTRATADA não pleiteie tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

20.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA

obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

20.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) **ou** o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), sendo aplicado aquele que tiver o menor índice.

20.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20.8. Para fins da aplicação, considera-se:

20.8.1. Do Reajustamento

20.8.1.1. Será aplicado para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, e consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no instrumento contratual, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, sendo admitida a adoção de índices específicos ou setoriais

20.8.1.2. Ressalta-se que em regra é cabível a todos os contratos firmados, com exceção daqueles de serviços contínuos quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, que nestes casos, farão jus à repactuação.

20.8.2. Do Realinhamento

20.8.2.1. Será aplicado para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrer caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado. (art. 124, alínea “d”, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

20.8.2.2. O realinhamento deve ser apresentado de forma individualizada para cada item, serviço ou produto que tenha sido efetivamente impactado pelo fato gerador do desequilíbrio, **sendo vedada a aplicação de índice sobre o valor global do contrato**.

20.8.2.3. Os preços dos itens, dos serviços ou dos produtos do contrato que tiverem sido objeto de realinhamento terão suas datas-bases atualizadas à data do fato gerador do desequilíbrio.

20.8.2.4. Ressalta-se que a simples variação dos preços divulgados nos sistemas de custos referenciais, como por exemplo: SINAPI, SICRO, FIPE, GOINFRA, etc., não autoriza a formalização de realinhamento.

20.9. As alterações descritas serão realizadas por apostilamento.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes de contratação do objeto deste pregão correrão à conta do recurso constante de dotações orçamentárias aprovadas para o exercício em vigência.

22. DA VIGÊNCIA

22.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir da publicação do extrato da ata no portal nacional de contratações públicas – PNCP e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso segundo o art. 84 da Lei n.º 14.133/2021 e art. 12 do Decreto Municipal nº. 185/2023;

22.2. Formalizando o contrato o mesmo terá vigência a contar da data da última assinatura eletrônica das partes aposta no instrumento até 31/12/___, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133/2021.

22.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 22.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

FASE LICITATÓRIA

23.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) **Agente de Contratação/Comissão** durante o certame; (Para a infração prevista, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado)

23.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando: (Para a infração prevista, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado)

23.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

23.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

23.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

23.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

23.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

23.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; (Para a infração prevista, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado)

23.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração; (art. 44, § 4°do Decreto Municipal nº799/2023)

23.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação; (Para a infração prevista, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato licitado)

23.1.5. fraudar a licitação; (Para a infração prevista, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato licitado)

23.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: (Para a infração prevista, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato licitado)

23.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento.

23.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

23.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; (Para a infração prevista, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato licitado)

23.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013. (Para a infração prevista, a multa será de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato licitado)

FASE CONTRATUAL

23.1.9. dar causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.10. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.11. dar causa à inexecução total do contrato;

23.1.12. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

23.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

23.2.1. advertência;

23.2.2. multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, se inexecução total, ou 30% (trinta por cento) sobre o remanescente do contrato, se inexecução parcial;

23.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

23.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

23.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

23.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

23.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

23.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

23.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 23.1.1., 23.1.2., 23.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 23.1.4., 23.1.5., 23.1.6, 23.1.7. e 23.1.8. bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 23.1.1., 23.1.2., 23.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

23.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do (art. 44, § 4°do Decreto Municipal nº799/2023).

23.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade

superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento, de acordo com o art. 167, da Lei n.º 14.133/2021.

23.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

24. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

24.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providências, assim como de impugnar o Edital, aquele que não o fizer **até às 17h00min** do **terceiro dia útil** antecedente à da data de abertura da sessão do Pregão.

24.2. Caberá ao(a) Agente de Contratação, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos. (art. 15, §1º do Decreto Municipal nº. 99/2023).

24.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório e, em caso de alteração na formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame, com reabertura do prazo inicialmente concedido.

24.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar de processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

24.5. Na fluência dos prazos para interposição de impugnação, o processo ficará no Departamento de Contratações, onde as licitantes poderão ter vista dos autos.

24.6. As impugnações interpostas fora do prazo serão consideradas intempestivas.

24.7. O pedido de esclarecimento e/ou impugnação devem ser manifestados **EXCLUSIVAMENTE** na **plataforma do BNC (**https://bnc.org.br).

24.8. A decisão sobre o pedido de esclarecimentos ou impugnação ao Edital será publicada no site da UniRV, qual seja:

https://acessoainformacao.unirv.edu.br/cidadao/informacao/licitacoes_cnt

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo facultado ao(a) Agente de Contratação ou à Autoridade Superior a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.2. Fica segurado à Autoridade Competente, mediante justificativa motivada, o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, adiar a data de abertura, anular ou revogar a presente licitação, total ou parcialmente, sem que caiba direito de qualquer indenização, bem como alterar as condições deste Edital, divulgando-o pela mesma forma que se deu o texto original, fixando novo prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, a alteração não afetar a formulação das propostas, nos termos do § 1º, art. 55 da Lei n.º 14.133/2021.

25.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e nos seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Universidade de Rio Verde.

25.5. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato de Fornecimento ou instrumento equivalente.

25.6. A Administração poderá, até a assinatura da Ordem de Fornecimento/Serviço, inabilitar a licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante.

25.6.1. Ocorrendo a situação acima, o (a) Agente de Contratação convocará o (a)s licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente mais bem classificada e posterior Habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado os objetos deste Pregão.

25.7. É de responsabilidade do(a) licitante o acompanhamento do processo até a data da realização da sessão pública e demais atos.

25.8. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

25.9. O e-mail é a forma de comunicação válida durante o processo licitatório, fase contratual e eventual fase para apuração de infração contratual/licitatória, sendo responsabilidade da empresa licitante/contratante informa-lo de maneira correta e manter o mesmo atualizado, vez que serão consideradas válidas intimações, notificações e outros expedientes enviados no respectivo endereço eletrônico informado;

25.10. Por força do art. 9º da Portaria n. 657/2024 - Reitoria, que designa membro de comissão, dispõe sobre o processo administrativo para apuração de infração licitatória, fase recursal e dá outras providências, faz-se mencionar a mesma, aqui, para amplo e geral conhecimento dos participantes do processo licitatório e eventuais/futuros contratantes.

25.11. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Contratante.

25.12. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

25.13. Os contratos e as Atas de Registro de Preços, devidamente assinados, serão disponibilizados no sítio eletrônico oficial da UniRV – Universidade de Rio Verde, por meio do link https://acessoainformacao.unirv.edu.br/cidadao/informacao/contratos_cnt, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos da legislação vigente.

25.14. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei n.º 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

25.15. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se o Foro da Comarca de Rio Verde, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Rio Verde/GO, 16 de novembro de 2026.

Lucas Vinicius Portugal Coelho
Agente de Contratação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO, JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. OBJETO

1.1.1. O presente termo de referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de jalecos e pijamas hospitalares personalizados, visando atender às necessidades da Coordenação de Laboratórios da UniRV – Universidade de Rio Verde.

1.2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.2.1. A presente contratação destina-se a suprir a Coordenação de Laboratórios da UniRV – Universidade de Rio Verde com as vestimentas de uso obrigatório por acadêmicos, docentes e servidores dos cursos da área da saúde nas aulas práticas, nos laboratórios, nas clínicas-escola, nos estágios supervisionados e nos atendimentos realizados em hospitais e demais unidades de saúde conveniadas, em todos os campi da instituição.

1.2.1.1. A Norma Regulamentadora 32, que trata da segurança e da saúde no trabalho em serviços de saúde, impõe o fornecimento de vestimentas de trabalho aos profissionais que atuam nesses ambientes e veda o seu uso fora do local de trabalho, medida destinada a impedir a contaminação cruzada e a disseminação de agentes infecciosos.

1.2.1.2. O jaleco e o pijama hospitalar operam como barreira biológica em dois sentidos, pois protegem o usuário da exposição a sangue, fluidos corporais, secreções e agentes químicos manipulados nos laboratórios e, ao mesmo tempo, reduzem a transferência de microrganismos do usuário para o paciente, o que concorre para a prevenção de infecções relacionadas à assistência à saúde.

1.2.1.3. A ausência da paramentação adequada impede o ingresso dos acadêmicos nos campos de estágio, uma vez que as unidades de saúde conveniadas condicionam o acesso ao uso da vestimenta própria, e inviabiliza a realização de procedimentos nos laboratórios e nas clínicas-escola, com risco de interrupção das atividades práticas dos cursos da área da saúde.

1.2.1.4. A contratação alcança diretamente os acadêmicos dos cursos de Enfermagem, Fisioterapia, Medicina, Medicina Veterinária, Odontologia e Psicologia e, de forma reflexa, a comunidade atendida nas clínicas-escola da UniRV – Universidade de Rio Verde, cuja segurança depende do controle de infecções nos ambientes de atendimento.

1.2.2. A aquisição centralizada pela Coordenação de Laboratórios substitui compras fracionadas ao longo do exercício, permite obter preço unitário menor pelo ganho de escala sobre o volume total de 2.700 peças e concentra o controle de estoque no Almoxarifado Central, com reposição programada conforme o ingresso das novas turmas.

1.2.2.1. JUSTIFICATIVA TÉCNICA ESPECÍFICA

1.2.2.1.1. A exigência de tecido 100% algodão em brim leve decorre da necessidade de conforto térmico em ambientes de atendimento prolongado e de resistência às lavagens sucessivas a que as peças são submetidas por imposição de assepsia, condição que tecidos de menor gramatura ou de composição sintética não asseguram.

1.2.2.1.2. A personalização por bordado com o emblema institucional permite distinguir visualmente acadêmicos, docentes e servidores da UniRV – Universidade de Rio Verde nas unidades de saúde conveniadas, onde atuam equipes de diferentes instituições, e foi exigida em bordado, e não em estampa, por resistir às lavagens sem perda de definição.

1.3. JUSTIFICATIVA DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

1.3.1. A contratação global justifica-se porque os dois itens compõem o mesmo conjunto de paramentação, são produzidos pelo mesmo segmento de confecção, a partir do mesmo tecido e da mesma personalização institucional, de modo que o fornecimento por um único contratado assegura uniformidade de tonalidade, de modelagem e de acabamento entre as peças.

1.3.1.1. A adjudicação global permite, ainda, que a análise das amostras, a aprovação do modelo e a prova de medida ocorram uma única vez e em um único cronograma, o que reduz o intervalo entre a homologação do certame e a primeira entrega.

1.3.2. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

1.3.2.1. O não parcelamento decorre do risco concreto de divergência de tonalidade, de modelagem e de acabamento entre peças da mesma grade fornecidas por empresas distintas, situação que comprometeria a padronização de que depende a identificação institucional nos campos de estágio.

1.3.2.2. O agrupamento não restringe a competição, pois o mercado de confecção de vestuário hospitalar atende rotineiramente aos dois itens em conjunto, e o volume total de 2.700 peças amplia o interesse dos fornecedores e favorece a redução do preço unitário.

1.3.3. JUSTIFICATIVA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.3.3.1. A presente licitação visa à formação de Registro de Preços, conforme necessidade da UniRV – Universidade de Rio Verde, nos termos do Decreto

Municipal da Prefeitura de Rio Verde n.º 185/2023, podendo a formalização do contrato se dar na forma do artigo 90 e 95 da Lei Federal 14.133/2021.

1.3.3.2. O Sistema de Registro de Preços atende a esta contratação porque a necessidade de peças se renova a cada semestre letivo, conforme o ingresso de novas turmas, e porque os tamanhos e as tonalidades somente são conhecidos no momento de cada solicitação, o que torna inadequada a aquisição integral dos quantitativos de uma só vez.

1.3.3.3. O registro de preços dispensa a formação de estoque integral no Almoxarifado Central, evita a imobilização de recursos em peças cujos tamanhos ainda não foram definidos e não obriga a Administração à contratação total dos quantitativos registrados, nos termos do art. 82, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. MODALIDADE LICITATÓRIA

1.4.1. Conforme o art. 6º, incisos XIII e XLI, da Lei nº 14.133/2021, o processo licitatório será conduzido na modalidade Pregão, uma vez que o objeto enquadra-se na categoria de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, com base em especificações usualmente aceitas pelo mercado.

1.4.1.1. Os itens são bens comuns de confecção têxtil, cujas características de tecido, modelagem, cor, personalização e grade de tamanhos estão integralmente descritas na seção 2 deste Termo de Referência e correspondem a padrões usualmente praticados pelo mercado.

1.4.2. Critério de Julgamento: menor preço global.

1.5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.5.1. A comprovação da adequação orçamentária para fazer face a esta despesa, em atendimento ao art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021, bem como o detalhamento da sua classificação funcional programática, estão formalizados em documento anexo aos autos deste processo.

1.6. PREVISÃO NO PLANEJAMENTO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

1.6.1. A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual — PCA 2026 do Almoxarifado Técnico da UniRV – Universidade de Rio Verde, publicado no Portal da Transparência da UniRV, disponível em:

https://acessoainformacao.unirv.edu.br/cidadao/informacao/plano_anual_contratacoes .

1.7. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1.7.1. Não será aplicada cota reservada a microempresas e empresas de pequeno porte, com fundamento no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que a divisão de cada item em duas cotas admitiria que peças da mesma grade fossem

confeccionadas por empresas distintas.

1.7.2. A execução por fornecedores diversos produziria variação de tonalidade, de modelagem e de acabamento entre peças destinadas ao mesmo conjunto de usuários, prejuízo ao complexo do objeto que a padronização institucional pretende justamente evitar.

1.7.3. As microempresas e empresas de pequeno porte permanecem aptas a disputar integralmente o objeto, assegurados os demais benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, entre eles a preferência em caso de empate e o tratamento diferenciado quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVOS

2.1.1. Foi realizada pesquisa de preços nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, apurando o valor estimado da contratação conforme documentação acostada aos autos do processo administrativo. Os itens serão contratados conforme as descrições e quantitativos constantes da(s) tabela(s) abaixo:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UNIDADE	01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE JALECOS E PIJAMAS HOSPITALARES PERSONALIZADOS	R$ 252.499,00	R$ 252.499,00
				VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	**R$ 252.499,00**

Composição dos Custos:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UNIDADE	200	JALECO UNISSEX MANGA LONGA BORDADO	R$ 98,37	R$ 19.674,00
02	UNIDADE	2.500	PIJAMA HOSPITALAR UNISSEX BORDADO, COMPOSTO POR CAMISA E CALÇA	R$ 93,13	R$ 232.825,00
				VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	**R$ 252.499,00**

2.1.2. Nenhum item será contratado com valor superior ao indicado na(s) tabela(s) acima.

2.1.3. Os quantitativos estimados foram dimensionados com base no histórico de consumo e nos fornecimentos realizados em exercícios anteriores pela Coordenação de Laboratórios, em conformidade com o disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.4. Tratando-se de Sistema de Registro de Preços, os quantitativos acima são meramente estimativos, não obrigando a Administração à contratação integral durante a vigência da Ata, conforme art. 82, §3º, da Lei nº 14.133/2021. O fornecimento ou prestação de serviços ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço, conforme necessidade da CONTRATANTE.

2.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

2.2.1. As especificações técnicas descritas nesta seção representam os requisitos mínimos exigidos para o objeto desta contratação. É permitida a oferta de produtos ou serviços com características técnicas superiores às especificadas, desde que compatíveis com o objeto licitado.

2.2.2. As especificações foram elaboradas com base nas necessidades técnicas identificadas pelo setor demandante, sem direcionamento a marcas ou fornecedores específicos, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 41 da Lei nº 14.133/2021, devidamente fundamentadas neste deste Termo de Referência, quando aplicável.

ITEM 01 – JALECO UNISSEX MANGA LONGA BORDADO

a) Tecido: 100% algodão em brim leve.
b) Modelo: manga longa com costura pespontada, barras em punho com ou sem elástico, gola social ou gola padre, 5 (cinco) botões e 3 (três) bolsos frontais chapados com cantos chanfrados, sendo 1 (um) bolso na altura do peito esquerdo e 2 (dois) na altura das pelves.
c) Personalização: bordado na altura do peito do lado esquerdo com o emblema da UniRV – Universidade de Rio Verde.
d) Cor: branco.
e) Tamanhos: PP, P, M, G, GG e EXG, nas quantidades definidas em cada solicitação.



a. Imagem meramente ilustrativa (jaleco unissex manga longa bordado).

ITEM 02 – PIJAMA HOSPITALAR UNISSEX BORDADO, COMPOSTO POR CAMISA E CALÇA

a) Tecido: 100% algodão em brim leve.
b) Modelo da camisa: manga curta com costura pespontada, sem gola, decote em V e 3 (três) bolsos frontais chapados com cantos chanfrados, sendo 1 (um) bolso na altura do peito esquerdo e 2 (dois) na parte inferior.
c) Modelo da calça: cintura com elástico e cordão, barra pespontada com 3 cm de vira para dentro.
d) Personalização na frente: bordado no bolso situado na altura do peito do lado esquerdo, com o emblema da UniRV – Universidade de Rio Verde.
e) Personalização nas costas: poderá conter, facultativamente, identificação institucional na parte superior das costas, conforme definição da CONTRATANTE no momento da solicitação, e a ausência dessa personalização não implicará prejuízo à aceitação do item.
f) Cores: azul claro, azul marinho, verde claro e cinza médio, cabendo à UniRV – Universidade de Rio Verde indicar a tonalidade em cada solicitação.
g) Tamanhos: PP, P, M, G, GG e EXG, nas quantidades definidas em cada solicitação.



b. **Imagem meramente ilustrativa (pijama hospitalar unissex bordado - composto por camisa e calça).**

2.3. DOS REQUISITOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

2.3.1. Os produtos fornecidos deverão ser novos, originais, sem uso prévio, em linha de fabricação e acondicionados adequadamente.

2.3.2. Não serão aceitos produtos usados, recondicionados, remanufaturados, reciclados, fora de linha ou descontinuados, salvo quando expressamente autorizado pela Administração.

2.3.3. Quando aplicável, os produtos deverão possuir garantia do fabricante, certificações técnicas, registro em órgão competente e conformidade com normas técnicas pertinentes.

2.3.4. Os produtos deverão ser entregues acompanhados de manuais, catálogos, certificados, licenças, termos de garantia e demais documentos técnicos aplicáveis.

2.3.5. O acabamento das peças deverá ser isento de fios e linhas excedentes das costuras, com inspeção de limpeza final antes da entrega.

2.3.6. As peças não poderão encolher nem apresentar torção após lavagens sucessivas.

2.3.7. As costuras deverão ser planas, contínuas e sem desvios, de modo a evitar enrugamento no decorrer do uso e das lavagens.

2.3.8. As bordas do tecido deverão ser chuleadas ou overlocadas, não se admitindo corte picotado, a fim de evitar o desfiamento do tecido e o esgarçamento das costuras.

2.3.9. Cada peça deverá trazer etiqueta interna com o nome do fabricante, razão social ou nome de fantasia, o tamanho do manequim e a identificação do tecido.

2.3.10. As etiquetas do fabricante do tecido, do confeccionador e do número do manequim deverão ser fixadas internamente na costura da gola, confeccionadas em tecido de poliéster e algodão, com tinta indelével própria para tecidos.

3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

3.1.1. A execução do objeto deverá observar integralmente as condições, especificações técnicas, requisitos operacionais, níveis mínimos de qualidade, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta da contratada e na legislação aplicável.

3.1.2. A contratada será responsável pela execução integral do objeto, incluindo todos os materiais, equipamentos, embalagens, transporte, logística e demais elementos necessários ao perfeito cumprimento da contratação.

3.1.3. A execução do objeto deverá ocorrer em conformidade com as normas técnicas, regulamentares, ambientais, sanitárias, de segurança e demais disposições legais aplicáveis ao objeto contratado.

3.1.4. A contratada deverá observar as orientações da fiscalização contratual, os procedimentos internos da Administração e os fluxos operacionais definidos para execução da contratação.

3.1.5. Todas as entregas, instalações e demais atividades relacionadas ao objeto deverão ser executadas por profissionais qualificados e tecnicamente habilitados, quando exigido pela legislação aplicável.

3.2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

3.2.1. O fornecimento dos bens, materiais e/ou equipamentos deverá ocorrer conforme as especificações, condições, prazos, quantitativos, locais e demais exigências

estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na proposta da contratada e nas solicitações emitidas pela Administração.

3.2.2. Os itens deverão ser entregues devidamente acondicionados, embalados, identificados e protegidos, em perfeitas condições de uso, conservação, funcionamento e segurança, observadas as normas técnicas aplicáveis e as características próprias do objeto.

3.2.3. A entrega deverá ocorrer nos locais indicados pela Administração, podendo ser realizada de forma única, parcelada, sob demanda ou conforme cronograma previamente definido, de acordo com a necessidade do setor demandante.

3.2.4. Quando o objeto envolver instalação, montagem, configuração, ativação, teste, treinamento, demonstração ou qualquer execução acessória ao fornecimento, tais atividades deverão ser realizadas pela contratada de forma adequada, segura e compatível com as necessidades operacionais da UniRV – Universidade de Rio Verde.

3.2.5. A entrega, instalação, montagem, configuração ou atendimento, quando aplicável, deverá ser previamente agendada com a Administração, observadas as rotinas internas, horários de funcionamento, disponibilidade dos locais e orientações do setor responsável.

3.2.6. A contratada deverá observar integralmente os prazos, cronogramas, etapas, prioridades, fluxos operacionais e demais orientações formais estabelecidas pela Administração para o adequado cumprimento do objeto.

3.2.7. Todas as despesas relacionadas ao transporte, carga, descarga, entrega, montagem, instalação, substituição, reposição, embalagem, seguro, tributos e demais custos necessários ao fornecimento e à plena execução do objeto correrão integralmente por conta da contratada, sem ônus adicional para a UniRV.

3.2.8. Eventuais atrasos, impedimentos ou intercorrências que possam comprometer o prazo ou a forma de entrega deverão ser formalmente comunicados e justificados pela contratada, ficando sujeitos à análise e aceite da Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando caracterizado descumprimento contratual.

3.2.9. Constatada qualquer divergência entre os itens entregues e as especificações exigidas neste Termo de Referência, no Edital, na proposta apresentada, na solicitação da Administração ou na Nota Fiscal emitida, bem como a existência de vícios, defeitos, avarias, baixa qualidade, quantitativos incorretos, ausência de identificação, incompatibilidade técnica ou qualquer condição que torne o item inadequado ao uso a que se destina, o objeto poderá ser recusado, no todo ou em parte, pelo servidor responsável pelo recebimento.

3.2.10. A recusa do objeto não exime a contratada da obrigação de substituição, correção, complementação ou regularização, sem qualquer ônus adicional para a UniRV, observados os prazos estabelecidos pela Administração.

3.2.11. Os itens recusados, divergentes ou inadequados deverão ser substituídos ou regularizados pela contratada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação da Administração, salvo prazo diverso expressamente definido neste Termo de Referência ou aceito formalmente pela UniRV.

3.2.12. A inobservância das condições de entrega, fornecimento, instalação, substituição ou regularização sujeitará a contratada à aplicação das sanções administrativas e contratuais cabíveis, nos termos da legislação vigente, do Edital e do instrumento contratual.

3.2.13. Para objetos que demandem condições específicas de transporte, armazenamento, validade, garantia, instalação, calibração, certificação, compatibilidade técnica ou funcionamento, deverão ser observadas as exigências próprias descritas nas especificações do item e demais documentos integrantes da contratação.

3.2.14. As artes visuais do bordado serão fornecidas pela Universidade, nas cores e dimensões específicas, junto ao envio da Ordem de Fornecimento.

3.2.15. A contratada não poderá iniciar a confecção antes da aprovação formal do modelo pela CONTRATANTE, que não se responsabilizará por peças confeccionadas sem avaliação e aprovação prévias.

3.2.16. Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado Central da UniRV – Universidade de Rio Verde, localizado na Rua 10, Qd. C, Lt. 09, Cidade Empresarial Nova Aliança II, Rio Verde – GO, no prazo **máximo de 30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, no horário compreendido entre 07h00 e 10h00, ou entre 13h00 e 16h00.

3.2.16.1. A entrega deverá ser previamente agendada com o servidor **Leonardo Macedo Pereira**, por meio do telefone (64) 3621-2044, responsável pelo recebimento e conferência dos itens, emitindo o aceite definitivo ou provisório, conforme atendimento às exigências estabelecidas pela UniRV – Universidade de Rio Verde.

3.3. DOS CRITÉRIOS MÍNIMOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.3.1. O objeto será recebido provisoriamente para verificação da conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, requisitos funcionais e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.3.2. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da qualidade, desempenho, compatibilidade, funcionalidade e plena adequação do objeto contratado, mediante aceite formal da Administração.

3.3.3. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, permanecendo a contratada responsável por quaisquer vícios, defeitos, inconsistências ou desconformidades posteriormente identificadas.

3.3.4. Caso sejam constatadas irregularidades, inconformidades técnicas ou funcionamento inadequado, a contratada deverá promover, sem ônus adicional à Administração, as correções, substituições, ajustes ou adequações necessárias.

3.3.5. Quando aplicável, o aceite definitivo poderá estar condicionado à realização de testes operacionais, homologações técnicas, validações funcionais, provas de conceito, períodos mínimos de operação assistida ou demais critérios técnicos definidos pela Administração.

3.3.6. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as especificações técnicas, exigências contratuais ou padrões mínimos de qualidade estabelecidos.

3.3.7. O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, funcionamento e desempenho do objeto contratado.

3.3.8. O recebimento definitivo dependerá da conferência das peças entregues com o modelo aprovado e com a amostra acolhida no certame, quanto a tecido, cor, modelagem, personalização, acabamento e grade de tamanhos solicitada.

3.4. DA EXECUÇÃO SOB DEMANDA, PARCELAMENTO E ORDENS DE SERVIÇO

3.4.1. O fornecimento dos itens ocorrerá de forma parcelada e/ou sob demanda, conforme necessidade da Administração.

3.4.2. A Administração emitirá Ordem de Fornecimento, requisição ou instrumento equivalente para solicitação da execução contratual.

3.4.3. A adoção do fornecimento parcelado visa racionalização dos estoques, otimização dos recursos públicos e adequação às necessidades efetivamente demandadas pela Administração.

3.4.4. A Administração não estará obrigada à contratação integral dos quantitativos estimados.

3.4.5. Os prazos de entrega passarão a contar a partir do recebimento da solicitação formal emitida pela Administração.

3.4.6. A contratada deverá manter capacidade operacional suficiente para atendimento das demandas durante toda a vigência contratual.

3.4.7. Cada solicitação observará a quantidade mínima de 50 (cinquenta) unidades por item, e os tamanhos e as tonalidades serão definidos pela Administração na respectiva Ordem de Fornecimento.

4. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

4.1.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo à fiscalização verificar o cumprimento das obrigações contratuais, a conformidade da execução, a qualidade dos bens fornecidos e a observância das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no instrumento contratual.

4.1.2. A gestão e a fiscalização da contratação não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução contratual.

4.1.3. A gestão, o acompanhamento e a fiscalização da presente contratação ficarão sob a responsabilidade do **servidor Prof. Dr. Alex Anderson de Oliveira Moura, Coordenador de Laboratórios, conforme Portaria nº 518/2025,** competindo-lhe exercer as atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Termo de Referência e nos demais instrumentos que regem a contratação.

4.2. DAS ATRIBUIÇÕES DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

4.2.1. Compete à gestão e fiscalização contratual acompanhar, controlar, verificar e fiscalizar a execução administrativa, técnica e operacional da contratação, observando o integral cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta da contratada e na legislação aplicável.

4.2.2. Constituem atribuições da gestão e fiscalização contratual, entre outras:

a) acompanhar a execução dos fornecimentos e demais obrigações contratuais;
b) verificar conformidade técnica, quantitativa, qualitativa e funcional do objeto contratado;
c) conferir materiais, equipamentos, documentações, entregas e demais elementos relacionados à contratação;
d) fiscalizar prazos de execução, entrega, implantação, instalação e atendimento;
e) registrar ocorrências, falhas, irregularidades e não conformidades identificadas durante a execução contratual;
f) solicitar correções, ajustes, substituições, reparos, refazimentos ou regularizações necessárias;
g) acompanhar testes, validações, homologações, implantações, ativações, integrações e demais procedimentos técnicos, quando aplicável;
h) verificar níveis mínimos de desempenho, quando aplicável;
i) emitir registros, relatórios, pareceres, ocorrências, atestes e demais documentos relacionados à execução contratual;
j) subsidiar os setores competentes com informações relacionadas à execução da contratação;
k) acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

l) acompanhar ordens de serviço, autorizações de fornecimento, chamados técnicos, requisições e demais instrumentos de execução contratual, quando aplicável;
m) acompanhar quantitativos, saldo contratual, vigência, medições e execução financeira, quando aplicável;
n) atestar o recebimento provisório, definitivo e/ou a regular execução contratual para fins de liquidação e pagamento, quando competente;
o) adotar as providências necessárias à regularização de falhas e descumprimentos identificados na execução contratual.

4.2.3. As ocorrências verificadas durante a execução contratual deverão ser formalmente registradas, contendo, sempre que possível, descrição da irregularidade, data da ocorrência, evidências identificadas, providências adotadas e eventual prazo concedido para correção.

4.2.4. Constatada qualquer irregularidade, falha, vício, defeito, desconformidade, inadimplemento ou execução inadequada, a contratada poderá ser formalmente notificada para promover a correção, substituição, reparo, refazimento ou regularização da obrigação, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e penalidades cabíveis.

4.2.5. A fiscalização poderá rejeitar, no todo ou em parte, bens ou materiais executados em desacordo com as especificações técnicas, exigências contratuais, padrões mínimos de qualidade ou demais condições estabelecidas pela Administração.

4.2.6. Compete ainda à gestão contratual programar com o fornecedor o cronograma de entregas, acompanhar os níveis de estoque do Almoxarifado Central e o saldo da Ata de Registro de Preços, de modo a evitar perdas, atrasos e desabastecimento das peças.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1. Fornecer os bens objeto desta contratação rigorosamente conforme as especificações técnicas, marcas, modelos, quantitativos e demais condições descritas neste Termo de Referência, no edital e na proposta vencedora, sem alterações que impliquem redução de qualidade ou desempenho.

5.1.2. Entregar os bens no prazo, local e condições fixados neste Termo de Referência, correndo por conta da contratada os riscos e despesas de embalagem, transporte, seguro, carga e descarga até a efetiva entrega no destino indicado pela Administração.

5.1.3. Garantir que os bens entregues sejam novos, de primeiro uso (salvo disposição expressa em sentido diverso) e estejam livres de vícios de fabricação, defeitos ou incompatibilidades técnicas com o especificado.

5.1.4. Substituir, no prazo fixado neste Termo de Referência, os bens recusados no recebimento provisório ou definitivo por não atenderem às especificações contratadas, sem ônus adicional para a Administração, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.5. Fornecer, quando aplicável ao objeto, garantia contratual do fabricante ou fornecedor pelo prazo mínimo estabelecido neste Termo de Referência, cobrindo defeitos de fabricação, com assistência técnica e reposição de peças no período de cobertura.

5.1.6. Apresentar, no ato da entrega, nota fiscal compatível com o objeto licitado, certificados de garantia, manuais de uso em português (quando exigíveis) e demais documentos técnicos pertinentes ao bem fornecido.

5.1.7. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em especial a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

5.1.8. Responder por vícios redibitórios e por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de defeito do produto fornecido, na forma da legislação civil e consumerista aplicável, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

5.1.9. Comunicar formalmente à Administração, com antecedência, eventual impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega, apresentando justificativa e nova data, sujeita à aceitação da fiscalização do contrato.

5.1.10. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, exceto subcontratação parcial expressamente autorizada neste Termo de Referência ou no instrumento contratual, nos limites do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.11. Indicar preposto ou canal de contato para tratativas relativas à entrega, garantia e eventuais substituições, durante toda a vigência da garantia contratual.

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.2.1. Proporcionar à contratada as condições necessárias ao recebimento dos bens, incluindo acesso ao local de entrega e informações indispensáveis ao cumprimento do objeto.

5.2.2. Designar servidor(es) responsável(is) pelo recebimento provisório e definitivo dos bens, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, verificando a conformidade com as especificações contratadas.

5.2.3. Recusar, mediante justificativa formal, bens entregues em desacordo com as especificações técnicas, concedendo prazo para substituição ou regularização.

5.2.4. Efetuar o pagamento no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência, contado a partir do recebimento definitivo e da apresentação da documentação fiscal regular.

5.2.5. Notificar formalmente a contratada sobre irregularidades, atrasos ou não conformidades identificadas na entrega dos bens.

5.2.6. Aplicar as penalidades cabíveis em caso de inexecução total ou parcial, observados o contraditório e a ampla defesa.

5.2.7. Acionar a garantia contratual do bem, quando cabível, comunicando formalmente a contratada sobre defeitos verificados durante o período de cobertura.

5.3. DA SUSTENTABILIDADE

5.3.1. A contratada deverá reduzir o volume de embalagens plásticas e de papelão empregadas no transporte das peças e responsabilizar-se pela retirada e destinação ambientalmente adequada dos resíduos de embalagem gerados no ato da entrega, observada a Lei nº 12.305/2010.

5.3.2. A exigência de tecido 100% algodão e de acabamento resistente a lavagens sucessivas atende ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, ao prolongar a vida útil das peças e reduzir a frequência de reposição.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E EXECUÇÃO FINANCEIRA

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, competente liquidação da despesa e atesto emitido pelo setor responsável pela fiscalização da contratação da UniRV – Universidade de Rio Verde

6.1.1. A forma de pagamento será realizada única e exclusivamente por meio de transferência ou depósito bancário eletrônico, em conta de titularidade do contratado.

6.1.2. O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela contratante, de acordo com o disposto no artigo 141 da Lei nº 14.133/21.

6.2. Caso o objeto entregue/prestado não corresponda ao solicitado, apresente defeitos, vícios, inconsistências, inconformidades ou esteja em desacordo com as especificações exigidas, o pagamento somente será liberado após a regularização da pendência pela Contratada.

6.2.1. Na hipótese de discordância da Nota Fiscal com a solicitação, fora das especificações exigidas, em condições diferentes daquelas apresentadas na proposta, ou desacompanhadas das respectivas requisições/autorizações, o prazo para pagamento somente começará a fluir depois de sanada a pendência.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.4. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal em atenção às normas pertinentes, indicando a instituição bancária, número da conta corrente e agência com a qual opera, e discriminando em seu bojo o quantitativo dos itens que serão entregues para a Contratante.

6.5. Por ocasião do pagamento, a Contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), bem como com as Fazendas Públicas municipal, estadual e federal, podendo ser retido em caso de situação irregular até o saneamento da pendência. Tal condição poderá ser objeto de confirmação por servidor da Contratante por meio da rede mundial de computadores - Internet.

6.6. A Nota Fiscal apresentada deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato. Em caso de divergência, restará frustrado o pagamento.

6.7. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

a) Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e demais regulamentos municipais;

b) Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 210, de 17 de outubro de 2022, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com o Código Tributário Municipal (Lei nº 5.727/2009 e alterações), Decretos e Atos Normativos Municipais.

6.8. Dúvidas sobre retenção de tributos na fonte, podem ser esclarecidas no canal de atendimento da Secretaria da Fazenda, através do e-mail: sefazretencoes@rioverde.go.gov.br .

7. VIGÊNCIA, PRAZO E FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da ata no portal nacional de contratações públicas – PNCP e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso segundo o art. 84 da Lei n.º 14.133/2021 e art. 12 do Decreto Municipal nº. 185/2023.

7.2. Formalizando o contrato o mesmo terá vigência a contar da data da última assinatura eletrônica das partes aposta no instrumento até 31/12/___, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

7.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 7.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. DA CAPACIDADE TÉCNICA

8.1. As empresas interessadas deverão apresentar, na sessão de julgamento, Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de prestação de serviço ou fornecimento compatível com o objeto desta contratação.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

9.1. As especificações técnicas exigidas no edital representam os requisitos mínimos de qualidade, desempenho e características dos bens a serem adquiridos, sendo permitida a oferta de bens com qualidade, desempenho ou características superiores às exigidas, desde que compatíveis com o objeto da contratação.

9.2. Para os itens objeto desta contratação, a verificação do atendimento às especificações técnicas será realizada principalmente por meio da análise das amostras, na forma da seção 11 deste Termo de Referência.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

11. DA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

11.1. DA OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

11.1.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema (via chat) ou, na falta deste, por mensagem eletrônica (e-mail), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

11.1.2. A exigência de apresentação de amostra para todos os itens tem a finalidade de verificar se o material ofertado se encontra em conformidade com as especificações requeridas e cumpre com a funcionalidade para a qual fora produzido.

11.1.3. A sessão será suspensa e o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, deverá enviar as amostras ao endereço: Campus Rio Verde, Sede Administrativa, Fazenda Fontes do Saber - Campus Universitário - Rio Verde Goiás, CEP 75901-970, CX Postal: 104, direcionadas ao gestor contratual, no prazo limite de 15 (quinze) dias corridos, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

11.1.4. Nesta etapa não haverá definição de grade de tamanhos, devendo a empresa encaminhar 1 (uma) única peça por item, em tamanho único de sua escolha, devidamente identificado na etiqueta, servindo a amostra como protótipo de análise técnica e visual.

11.2. DA COMUNICAÇÃO DAS ARTES E DEFINIÇÃO DAS CORES

11.2.1. A empresa deverá indicar obrigatoriamente, na proposta ou por meio do chat do sistema eletrônico de licitação, endereço de e-mail válido para recebimento das artes oficiais e da definição das cores específicas.

11.2.2. Caso a empresa não indique canal válido de comunicação, o gestor contratual utilizará o e-mail constante do cadastro da empresa no sistema de compras públicas, não cabendo alegação de desconhecimento.

11.2.3. O recebimento das artes deverá ser formalmente confirmado pela empresa, por meio do mesmo canal de comunicação utilizado pelo gestor contratual.

11.3. DOS PRAZOS PARA ENCAMINHAMENTO DAS ARTES E ENTREGA DAS AMOSTRAS

11.3.1. No prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, contados da aceitação da proposta da empresa classificada, o gestor contratual encaminhará, pelo canal de comunicação indicado, as artes visuais oficiais e as cores específicas que deverão ser utilizadas como referência para produção de cada amostra.

11.3.2. A comunicação oficial encaminhada pelo gestor contratual conterá, no mínimo:

a) artes oficiais em formato próprio para produção, conforme padrão visual institucional;

b) cores específicas solicitadas para cada item;

c) demais orientações técnicas necessárias à produção das amostras;

d) solicitação de confirmação formal de recebimento pela empresa.

11.3.3. O prazo de 15 (quinze) dias corridos para entrega das amostras inicia-se no primeiro dia útil seguinte ao recebimento das artes e cores oficiais pela empresa classificada.

11.3.4. A empresa classificada deverá entregar 1 (uma) amostra de cada um dos itens do processo dentro do prazo previsto no item 11.3.3, observado o Quadro de Prazos constante do item 11.8.

11.3.5. O prazo poderá ser prorrogado por decisão exclusiva do gestor contratual, mediante solicitação formal e justificada da empresa apresentada antes do término do prazo, não excedendo a prorrogação 10 (dez) dias corridos, por uma única vez.

11.4. DA FORMA DE ENTREGA DAS AMOSTRAS

11.4.1. A empresa será integralmente responsável pelos custos de produção, transporte, embalagem e entrega das amostras, bem como por eventuais atrasos, danos ou extravios ocorridos durante o transporte.

11.4.2. As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas, contendo:

a) razão social da empresa;

b) número do item correspondente;

c) descrição da peça;

d) tamanho da amostra encaminhada;

e) composição do tecido;

f) cor utilizada, conforme arte encaminhada pelo gestor;

g) demais informações técnicas relevantes à análise.

11.5. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

11.5.1. A avaliação das amostras será realizada por Comissão de Avaliação designada por Portaria própria, indicada no edital de licitação, composta por servidores e profissionais com conhecimento técnico em uniformes, confecção, padronização visual e controle de qualidade.

11.5.2. A Comissão de Avaliação utilizará como instrumento padronizado as Fichas de Avaliação de Amostra constantes do ANEXO I deste Termo de Referência.

11.5.3. Será preenchida 1 (uma) Ficha de Avaliação para cada peça recebida, conforme o modelo correspondente ao respectivo grupo de itens, assegurando-se a padronização e a objetividade da análise.

11.5.4. A comissão de avaliação terá o prazo de até 5 (cinco) dias corridos para analise das amostrar e envio dos resultados de conformidade ou não, podendo este prazo ser prorrogado sob justificativa da administração.

11.6. DOS CRITÉRIOS E DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

11.6.1. A Comissão de Avaliação analisará cada amostra entregue, registrando na respectiva Ficha de Avaliação se o item atende ou não às especificações técnicas e visuais exigidas neste Termo de Referência.

11.6.2. A avaliação observará, no mínimo, os seguintes critérios objetivos:

a) qualidade, composição e características do tecido;

b) fidelidade à cor solicitada pelo gestor contratual;

c) resistência, alinhamento e uniformidade das costuras externas;

d) qualidade das costuras internas e ausência de fios soltos;

e) acabamento geral da peça;

f) fidelidade e correta aplicação das marcas, logotipos e personalizações;

g) ausência de defeitos, falhas ou imperfeições;

h) conformidade geral com a especificação técnica do item;

i) demais critérios específicos previstos na Ficha de Avaliação do ANEXO I correspondente ao grupo do item.

11.6.3. A amostra será considerada **CONFORME** quando atender integralmente às especificações técnicas e visuais solicitadas, e **NÃO CONFORME** quando apresentar desvios que comprometam a qualidade, a funcionalidade, a estética ou a fidelidade da peça.

11.6.4. Todas as avaliações serão objetivas, baseadas em critérios técnicos observáveis, registrando-se na Ficha de Avaliação a justificativa de cada resultado apontado como **NÃO CONFORME**.

11.7. DO PROCEDIMENTO EM CASO DE NÃO CONFORMIDADE

11.7.1. Caso a amostra não atenda aos critérios estabelecidos na Ficha de Avaliação correspondente, a Comissão de Avaliação emitirá comunicação oficial documentando detalhadamente os pontos de não conformidade identificados.

11.7.2. A empresa terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da comunicação oficial, para promover os ajustes e correções necessários e reapresentar a amostra.

11.7.3. A amostra corrigida deverá ser reenviada ao local indicado no item 11.4.1, para nova avaliação pela Comissão, que terá 5 (cinco) dias corridos para realizar nova avaliação.

11.7.4. Findo o prazo previsto no item 11.7.2 sem apresentação de amostra conforme, ou persistindo as não conformidades após a reapresentação, a proposta será recusada, convocando-se a licitante subsequente na ordem de classificação, observados os mesmos ritos, prazos e exigências previstos neste Termo de Referência.

11.8. QUADRO DE PRAZOS

11.8.1. Para clareza e transparência do procedimento, os prazos relacionados à apresentação e avaliação das amostras observarão o quadro abaixo:

Nº	ETAPA	PRAZO	CONTAGEM A PARTIR DE	OBSERVAÇÕES
1	ACEITAÇÃO DA PROPOSTA	IMEDIATO	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO	EMPRESA CLASSIFICADA É NOTIFICADA DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA ATRAVÉS DO CHAT
2	ENVIO DAS ARTES E CORES PELO GESTOR	ATÉ 2 DIAS ÚTEIS	DATA DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA	GESTOR ENVIA PELO CANAL INDICADO PELA EMPRESA
3	INÍCIO DA CONTAGEM DO PRAZO DE PRODUÇÃO	1º DIA ÚTIL SEGUINTE	RECEBIMENTO DAS ARTES E CORES	MARCO INICIAL DOS 15 DIAS CORRIDOS
4	PRODUÇÃO DAS AMOSTRAS	15 DIAS CORRIDOS	1º DIA ÚTIL APÓS RECEBIMENTO DAS ARTES	PRODUÇÃO DE 1 AMOSTRA DE CADA ITEM DA LICITAÇÃO
5	ENTREGA DAS AMOSTRAS	ATÉ O 15º DIA CORRIDO	CONFORME ETAPA 4	ENTREGA NO DEPTO. DE CONTRATAÇÕES
6	ANÁLISE PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO	ATÉ 5 DIAS CORRIDOS	DATA DO RECEBIMENTO DAS AMOSTRAS	PREENCHIMENTO DA FICHA DE AVALIAÇÃO DE CADA PEÇA
7	CORREÇÃO EM CASO DE NÃO CONFORMIDADE	10 DIAS CORRIDOS	COMUNICAÇÃO DA NÃO CONFORMIDADE	EMPRESA AJUSTA E REAPRESENTA A AMOSTRA
8	NOVA AVALIAÇÃO	ATÉ 5 DIAS CORRIDOS	RECEBIMENTO DA AMOSTRA CORRIGIDA	REAVALIAÇÃO PELA MESMA FICHA DE AVALIAÇÃO

APÊNDICE I – FICHAS DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

As Fichas de Avaliação constantes deste Anexo constituem o instrumento padronizado de análise técnica das amostras, de preenchimento obrigatório pela Comissão de Avaliação, nos termos do item 11 deste Termo de Referência.

Será preenchida 1 (uma) ficha para cada peça recebida, observando-se o modelo correspondente ao grupo de itens a que pertence a amostra avaliada, conforme quadro abaixo:

FICHA	GRUPO DE ITENS	ITENS ABRANGIDOS
FICHA 1	JALECOS	ITEM 1
FICHA 2	PIJAMAS	ITEM 2

FICHA 1 – FICHA DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA ITEM 01 – JALECO UNISSEX MANGA LONGA BORDADO

1. IDENTIFICAÇÃO DA AMOSTRA

Empresa classificada	
CNPJ	
Número do item avaliado	
Descrição da peça	
Tamanho da amostra apresentada	
Composição do tecido informada	
Cor solicitada pelo gestor	
Data do recebimento da amostra	
Data da avaliação	

2. CRITÉRIOS OBJETIVOS DE AVALIAÇÃO

CRITÉRIO AVALIADO	CONFORME	NÃO CONFORME
1. Tecido: composição 100% algodão em brim leve, toque e resistência		
2. Cor: branco uniforme em toda a peça, sem variação de tonalidade entre as partes		
3. Modelagem: manga longa, caimento e proporção compatíveis com o tamanho declarado na etiqueta		
4. Gola: modelo social ou padre, simetria e assentamento		
5. Punhos e barras: acabamento, simetria e fixação do elástico, quando houver		
6. Botões: 5 unidades, fixação, alinhamento e funcionamento das casas		
7. Bolsos: 3 bolsos frontais chapados com cantos chanfrados, sendo 1 na altura do peito esquerdo e 2 na altura das pelves, posição e simetria		
8. Costura externa: pesponto, alinhamento e uniformidade dos pontos		
9. Costura interna: bordas chuleadas ou overlocadas, ausência de fios soltos e de esgarçamento		
10. Personalização: bordado do emblema institucional na altura do peito esquerdo, fidelidade à arte enviada pelo gestor, posição, dimensões e legibilidade		
11. Etiqueta interna: nome do fabricante, tamanho do manequim e identificação do tecido, fixada na costura da gola		
12. Acabamento geral: ausência de defeitos, falhas, manchas, fios excedentes e imperfeições		
13. Conformidade geral com a especificação do ITEM 01 deste Termo de Referência		

CRITÉRIO AVALIADO	CONFORME	NÃO CONFORME
RESULTADO FINAL DA AMOSTRA		

Assinale com "X" a coluna correspondente. O resultado final será NÃO CONFORME caso qualquer critério seja assim assinalado.

3. OBSERVAÇÕES E JUSTIFICATIVAS

Descrever obrigatoriamente as razões técnicas de cada critério assinalado como NÃO CONFORME.

4. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

MEMBRO DA COMISSÃO	ASSINATURA	DATA
Avaliador 1		
Avaliador 2		
Presidente da Comissão		

FICHA 2 – FICHA DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA – PIJAMA HOSPITALAR UNISSEX BORDADO, COMPOSTO POR CAMISA E CALÇA

1. IDENTIFICAÇÃO DA AMOSTRA

Empresa classificada	
CNPJ	
Número do item avaliado	
Descrição da peça	
Tamanho da amostra apresentada	
Composição do tecido informada	
Cor solicitada pelo gestor	
Data do recebimento da amostra	
Data da avaliação	

2. CRITÉRIOS OBJETIVOS DE AVALIAÇÃO

CRITÉRIO AVALIADO	CONFORME	NÃO CONFORME
1. Tecido: composição 100% algodão em brim leve, espessura e resistência		
2. Cor: fidelidade à tonalidade indicada pelo gestor contratual, entre azul claro, azul marinho, verde claro e cinza médio		
3. Conjunto: camisa e calça no mesmo tecido, na mesma tonalidade e no mesmo tamanho		
4. Camisa, modelagem: manga curta, sem gola, decote em V simétrico e bem assentado		
5. Camisa, bolsos: 3 bolsos frontais chapados com cantos chanfrados, sendo 1 na altura do peito esquerdo e 2 na parte inferior, posição e simetria		
6. Calça, cós e cintura: elástico e cordão, estrutura, fixação e funcionamento		
7. Calça, barra: pespontada com 3 cm de vira para dentro, alinhamento e uniformidade		
8. Costura externa: pesponto, emendas, entrepernas e laterais, alinhamento e uniformidade dos pontos		
9. Costura interna: bordas chuleadas ou overlocadas, ausência de fios soltos e de esgarçamento		
10. Personalização na frente: bordado do emblema institucional no bolso da altura do peito esquerdo, fidelidade à arte enviada pelo gestor, posição, dimensões e legibilidade		
11. Personalização nas costas: identificação institucional na parte superior das costas, avaliada apenas quando solicitada pelo gestor contratual na comunicação das artes		
12. Etiqueta interna: nome do fabricante, tamanho do manequim e identificação do tecido, fixada internamente na costura		

CRITÉRIO AVALIADO	CONFORME	NÃO CONFORME
13. Acabamento geral: ausência de defeitos, falhas, manchas, fios excedentes e imperfeições		
14. Conformidade geral com a especificação do ITEM 02 deste Termo de Referência		
RESULTADO FINAL DA AMOSTRA		

Assinale com "X" a coluna correspondente. O resultado final será NÃO CONFORME caso qualquer critério seja assim assinalado.

3. OBSERVAÇÕES E JUSTIFICATIVAS

Descrever obrigatoriamente as razões técnicas de cada critério assinalado como NÃO CONFORME.

4. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

MEMBRO DA COMISSÃO	ASSINATURA	DATA
Avaliador 1		
Avaliador 2		
Presidente da Comissão		

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º /2026

Pregão Eletrônico nº 58/2026

Processo Licitatório nº 115/2026

A **Universidade de Rio Verde** – **UniRV**, fundação pública municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 01.815.216/0001-78, com sede na Fazenda Fontes do Saber, Caixa Postal 104, nº S/N, Campus Universitário, Rio Verde/GO, CEP 75.901-970, neste ato representada por seu Reitor, Prof. Dr. Alberto Barella Netto, e, para fins de condução do procedimento, pela Agente de Contratação e pelos membros da Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 1.884/2026, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa abaixo qualificada, considerando o resultado do procedimento licitatório, resolvem celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 82 a 86, e no Decreto Municipal nº 185, de 13 de janeiro de 2023, consolidado pelo Decreto Municipal nº 1.892, de 12 de julho de 2024, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de jalecos e pijamas hospitalares personalizados, visando atender às necessidades da Coordenação de Laboratórios da UniRV – Universidade de Rio Verde, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico, partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição, bem como nas propostas cujos preços tenham sido registrados.

1.2. Integram esta Ata, para todos os fins, o edital do Pregão Eletrônico, seus anexos, o Termo de Referência, a proposta da detentora e os demais documentos que instruem o processo, naquilo que não contrariem as disposições desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades registradas, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são os seguintes:

Fornecedor: _____
CNPJ: _____

Lote/Item		Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
Total:							

2.2. Os quantitativos constantes desta Ata representam os limites máximos registrados para as respectivas contratações, não implicando obrigação de contratação integral pela Administração, que poderá demandar os itens de forma parcelada e conforme sua necessidade, observadas as condições do edital, do Termo de Referência e desta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

2.4. Os preços registrados são fixos e irreajustáveis durante o prazo de validade da Ata, ressalvadas as hipóteses de alteração, atualização ou revisão previstas nesta Ata, na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 185/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

3.1. A Universidade de Rio Verde – UniRV será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.2. Não há, nesta Ata, outros órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.3. Compete ao órgão gerenciador praticar os atos de administração, controle, acompanhamento e gerenciamento da Ata, na forma do Decreto Municipal nº 185/2023 e da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, esta poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do procedimento licitatório, na condição de órgão não participante, desde que devidamente justificada a vantagem da adesão e mediante prévia anuência do órgão gerenciador.

4.2. O órgão ou entidade não participante que desejar utilizar a presente Ata deverá consultar previamente o órgão gerenciador, para que este se manifeste quanto à possibilidade de adesão.

4.3. A adesão dependerá do atendimento cumulativo dos seguintes requisitos, conforme o art. 22, § 2º, do Decreto Municipal nº 185/2023:

I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado; e

III – prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor beneficiário da Ata.

4.4. O fornecedor beneficiário da presente Ata poderá aceitar ou recusar o fornecimento decorrente de adesão de órgão não participante, desde que sua decisão não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.6. O quantitativo total decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro, correspondente a 200% (duzentos por cento), do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem à Ata.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada no prazo máximo de 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da presente Ata.

4.8. Compete ao órgão ou entidade não participante, relativamente às contratações que realizar por adesão, praticar os atos relacionados à cobrança do cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como aplicar, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as penalidades decorrentes de eventual descumprimento contratual, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.9. É vedada a adesão à presente Ata quando o órgão gerenciador já tiver solicitado a quantidade total estimada a ser adquirida por ele.

4.10. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo anteriormente autorizado.

4.11. É facultada aos órgãos ou entidades municipais a adesão a atas de registro de preços de outros municípios, desde que observados os requisitos e as condições estabelecidos no art. 22, § 11, do Decreto Municipal nº 185/2023.

4.12. É vedada a contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação por meio de adesão à Ata de Registro de Preços.

4.13. A vedação prevista no item anterior não se aplica às hipóteses em que a contratação de serviços esteja vinculada ao fornecimento de bens de tecnologia da informação e comunicação constantes da mesma Ata de Registro de Preços.

4.14. A autorização de adesão não implica responsabilidade do órgão gerenciador pela execução, fiscalização, pagamento ou aplicação de penalidades relativas à contratação realizada pelo órgão ou entidade não participante, cabendo a este responder pelos atos e obrigações decorrentes de sua própria contratação.

4.15. A adesão somente poderá ser formalizada após a autorização do órgão gerenciador, a aceitação do fornecedor e a comprovação do atendimento dos requisitos legais e regulamentares previstos neste instrumento e no art. 22 do Decreto Municipal nº 185/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA E CADASTRO DE RESERVA

5.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir da publicação do extrato da ata no portal nacional de contratações públicas – PNCP e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso segundo o art. 84 da Lei n.º 14.133/2021 e art. 12 do Decreto Municipal nº. 185/2023

5.2. Na hipótese de prorrogação, eventual renovação dos quantitativos originalmente registrados dependerá de previsão no instrumento convocatório e de decisão expressa da Administração, observada a legislação aplicável.

5.3. A contratação com o fornecedor registrado será formalizada pela unidade interessada mediante contrato, nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no edital.

5.4. O instrumento contratual ou equivalente decorrente desta Ata deverá ser formalizado dentro do prazo de validade da Ata.

5.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados nas hipóteses legalmente admitidas, observadas as disposições do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.6. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados, observadas as regras do edital e do cadastro de reserva.

5.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivado.

5.8. O cadastro de reserva, quando formado no procedimento licitatório, observará a ordem de classificação e as condições estabelecidas no edital, podendo ser utilizado nas hipóteses previstas na legislação aplicável e no Decreto Municipal nº 185/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados, atualizados ou revistos nas hipóteses e condições previstas nos arts. 17, 18 e 19 do Decreto Municipal nº 185/2023, especialmente em razão de redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve os custos do fornecedor.

6.2. O pedido de alteração ou revisão dos preços deverá ser devidamente fundamentado e acompanhado de documentos que comprovem a ocorrência do fato superveniente e o impacto sobre os custos do fornecimento.

6.3. A alteração, atualização ou revisão dos preços dependerá de análise e decisão do órgão gerenciador, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

6.4. A alteração ou revisão dos preços registrados será comunicada aos órgãos e entidades participantes ou não participantes que possuam contratos decorrentes desta Ata, para avaliação da necessidade de revisão dos respectivos preços contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos valores de mercado.

7.2. Caso o fornecedor não aceite reduzir o preço registrado, será observado o procedimento previsto no art. 18 do Decreto Municipal nº 185/2023.

7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, poderá requerer a negociação do preço registrado, mediante comprovação da ocorrência de fato superveniente e apresentação dos documentos pertinentes.

7.4. Frustrada a negociação, serão adotadas as providências previstas no Decreto Municipal nº 185/2023, inclusive quanto à possibilidade de cancelamento do registro, quando cabível.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador nas seguintes hipóteses, conforme o art. 20 do Decreto Municipal nº 185/2023:

I – descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;

II – não retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – recusa em reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos valores praticados no mercado; ou

IV – aplicação das sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do art. 20 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, em razão de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da Ata, desde que devidamente comprovado e justificado.

8.4. O cancelamento dos preços registrados também poderá ocorrer:

I – por razão de interesse público;

II – a pedido do fornecedor; ou

III – pelo cancelamento de todos os preços registrados, conforme o art. 21, incisos I, II e III, do Decreto Municipal nº 185/2023.

8.5. O cancelamento do registro será comunicado ao fornecedor e produzirá efeitos a partir da formalização do respectivo ato, sem prejuízo das obrigações já constituídas e das responsabilidades decorrentes de eventuais descumprimentos anteriores.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata sujeitará o fornecedor às penalidades previstas no edital, no Termo de Referência, na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 185/2023 e demais normas aplicáveis, observados a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso, os danos causados e os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.2. A aplicação das penalidades observará as competências previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 185/2023, no edital e no instrumento de contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O fornecedor deverá ressarcir integralmente os danos comprovadamente causados à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como prazos de entrega e recebimento, critérios de aceitação, obrigações da Administração e do fornecedor, condições de pagamento e demais requisitos operacionais, encontram-se definidas no Termo de Referência, no edital e no respectivo instrumento de contratação, que integram esta Ata para todos os fins.

10.2. As contratações decorrentes desta Ata observarão a disponibilidade orçamentária e financeira da unidade contratante, com a indicação da correspondente dotação ou crédito no momento da formalização da contratação, quando exigível.

10.3. A divulgação da presente Ata observará as exigências legais relativas ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e demais meios oficiais de publicidade adotados pela UniRV.

10.4. Eventuais omissões desta Ata serão solucionadas segundo a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 185/2023, o edital e seus anexos, observados os princípios aplicáveis às contratações públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rio Verde/GO para dirimir questões decorrentes desta Ata, ressalvadas as hipóteses de competência legal de outro foro.

E, por estarem de acordo, firmam a presente Ata de Registro de Preços por meio de assinatura eletrônica, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rio Verde/GO, data e assinatura eletrônicas.

_____

Prof. Dr. Alberto Barella Netto
Reitor

_____

Lucas Vinicius Portugal Coelho
Agente de Contratação

REGISTRADA:

_____

EMPRESA CONTRATADA

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo)

Pregão Eletrônico n. _____/2026.

À UniRV - Universidade de Rio Verde.

Senhor(a) Agente de Contratação,

1 - DADOS DA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ/CPF:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
E-MAIL:	TELEFONE:	
PESSOA PARA CONTATO:		
BANCO:		
AGÊNCIA:	CONTA-CORRENTE:	

2 - PREÇO OFERTADO AO OBJETO DO PREGÃO

Apresentamos abaixo proposta de preço para o fornecimento/prestação de serviços dos itens relacionados, de acordo com os requisitos do Edital e sob as penas da Lei:

TABELA PARA JULGAMENTO

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR TOTAL
01	UNIDADE	01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE JALECOS E PIJAMAS HOSPITALARES PERSONALIZADOS	
			VALOR TOTAL GLOBAL	

TABELA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS:

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UNIDADE	200	JALECO UNISSEX MANGA LONGA BORDADO			

02	UNIDADE	2.500	PIJAMA HOSPITALAR UNISSEX BORDADO, COMPOSTO POR CAMISA E CALÇA			
VALOR TOTAL GLOBAL						

Total da Proposta: R$_____ (valor por extenso)

3 - DA VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da proposta de preços é de ___ (_____) dias, contados da data da abertura da licitação.

(Observar a quantidade mínima de dias constante do subitem 8.1, alínea "f", do Edital)

4 - DECLARAÇÕES

A proponente DECLARA que o preço proposto é definitivo e nele estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, emolumentos, despesas operacionais e obrigações financeiras de qualquer natureza, fretes, seguros, etc., que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

DECLARA que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os fornecimentos/serviços serão entregues/prestados na forma e no prazo estabelecido item 3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

E, por fim, a proponente DECLARA estar ciente e que formulou sua proposta de acordo com todos os termos e exigências constantes do Edital e Anexos, obrigando-se a cumprir todas as condições, prazos, especificações e demais requisitos, bem como aceitar as condições de pagamento estabelecidas no Edital, Termo de Referência e Contrato.

Rio Verde - GO, _____/_____/_____.

_____

(Assinatura do Representante Legal)

(Carimbo Pessoal ou Anotação do RG e CPF)

Observação 1 - Emitir em papel que identifique o licitante ou utilizar o carimbo CNPJ.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Modelo)

Pregão Eletrônico n. _____/2026.

À UniRV - Universidade de Rio Verde.

Senhor(a) Agente de Contratação,

A empresa _____**(RAZÃO SOCIAL)**_____, com sede em _____**(endereço da empresa)**_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por seu representante legal _____ **(Nome Completo)**_____ (RG), (CPF), **DECLARA,** que:

a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/21;

b) **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

d) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) não possui, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas quando cabíveis;

h) o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital e seus anexos, e dos locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

i) que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

j) sob as penas da lei, que não integra em nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;

k) que não possui condenação, por decisão judicial transitada em julgado, em pena de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, nos termos previstos na Lei 8.429/92;

l) que o(s) produto/serviço(s) ofertados atende(m) na íntegra as exigências deste edital e que a(s) marca(s) e especificação(ções) entregues serão a mesma ofertada na proposta;

m) que toda documentação anexada à plataforma é autêntica;

n) ( ) Sim, estamos enquadramos na condição de microempresa, empresa de pequeno ou equiparados, nos termos da Lei complementar nº 123/2006 e suas alterações, bem como inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, assim como em atendimento ao disposto nos § 2º e § 3º do art. 4 da Lei 14.133/2021, declaramos que no ano-calendário de realização deste processo ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

o) ( ) Não estamos enquadramos na condição de microempresa, empresa de pequeno ou equiparados.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente

Rio Verde - GO, _____/_____/_____.

_____

(Assinatura do Representante Legal)

(Carimbo Pessoal ou Anotação do RG e CPF)

Observação 1 - Emitir em papel que identifique o licitante ou utilizar o carimbo CNPJ.

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO N.º /2026.

Ata de Registro de Preço nº ___/___

Pregão Eletrônico n.º 58/2026

Processo Licitatório n.º 115/2026
Protocolo n.º 1805/2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO, COMO SEGUE:

Pelo presente instrumento, de um lado, a **UNIRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE**, fundação pública municipal criada pela Lei Municipal n.º 1.221/73 e modificada pelas Leis Municipais n.º 1.313/74, n.º 4.541/03 e n.º 4.802/04, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 01.815.216/0001-78, com sede na Fazenda Fontes do Saber, Campus Universitário, neste ato devidamente representada pelo seu Magnífico Reitor, **Prof. Dr. Alberto Barella Netto**, legitimado para o cargo conforme Decreto Municipal n.º 023/2025, inscrito no CPF n.º 393.402.440-87 e no RG n.º 5029855755 – SSP/RS, denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) _____, doravante denominada **CONTRATADA,** têm, entre si, justo e avençado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se o presente instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA, no resultado da licitação decorrente da **Ata de Registro nº __/___**, modalidade de **Pregão Eletrônico n.º 58/2026, Processo Licitatório nº. 115/2026,** devidamente homologada pelo Magnífico Reitor, tudo em conformidade aos dispositivos da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato **o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de jalecos e pijamas hospitalares personalizados, visando atender às necessidades da Coordenação de Laboratórios da UniRV – Universidade de Rio Verde**, conforme especificações abaixo:

ITEM	UNIDADE	QTD.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UNIDADE	01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE JALECOS E PIJAMAS HOSPITALARES PERSONALIZADOS		R$	R$
					VALOR TOTAL :	**R$**

TABELA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS:

ITEM	UNIDADE	QTD.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UNIDADE	200	JALECO UNISSEX MANGA LONGA BORDADO		R$	R$
02	UNIDADE	2.500	PIJAMA HOSPITALAR UNISSEX BORDADO, COMPOSTO POR CAMISA E CALÇA		R$	R$
					VALOR TOTAL :	**R$**

2.2. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

ITEM 01 – JALECO UNISSEX MANGA LONGA BORDADO

a) Tecido: 100% algodão em brim leve.

b) Modelo: manga longa com costura pespontada, barras em punho com ou sem elástico, gola social ou gola padre, 5 (cinco) botões e 3 (três) bolsos frontais chapados com cantos chanfrados, sendo 1 (um) bolso na altura do peito esquerdo e 2 (dois) na altura das pelves.

c) Personalização: bordado na altura do peito do lado esquerdo com o emblema da UniRV – Universidade de Rio Verde.

d) Cor: branco.

e) Tamanhos: PP, P, M, G, GG e EXG, nas quantidades definidas em cada solicitação.



c. Imagem meramente ilustrativa (jaleco unissex manga longa bordado).

ITEM 02 – PIJAMA HOSPITALAR UNISSEX BORDADO, COMPOSTO POR CAMISA E CALÇA

a) Tecido: 100% algodão em brim leve.

b) Modelo da camisa: manga curta com costura pespontada, sem gola, decote em V e 3 (três) bolsos frontais chapados com cantos chanfrados, sendo 1 (um) bolso na altura do peito esquerdo e 2 (dois) na parte inferior.

c) Modelo da calça: cintura com elástico e cordão, barra pespontada com 3 cm de vira para dentro.

d) Personalização na frente: bordado no bolso situado na altura do peito do lado esquerdo, com o emblema da UniRV – Universidade de Rio Verde.

e) Personalização nas costas: poderá conter, facultativamente, identificação institucional na parte superior das costas, conforme definição da CONTRATANTE no momento da solicitação, e a ausência dessa personalização não implicará prejuízo à aceitação do item.

f) Cores: azul claro, azul marinho, verde claro e cinza médio, cabendo à UniRV – Universidade de Rio Verde indicar a tonalidade em cada solicitação.

g) Tamanhos: PP, P, M, G, GG e EXG, nas quantidades definidas em cada solicitação.



d. Imagem meramente ilustrativa (pijama hospitalar unissex bordado - composto por camisa e calça).

2.3. DOS REQUISITOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

2.3.1. Os produtos fornecidos deverão ser novos, originais, sem uso prévio, em linha de fabricação e acondicionados adequadamente.

2.3.2. Não serão aceitos produtos usados, recondicionados, remanufaturados, reciclados, fora de linha ou descontinuados, salvo quando expressamente autorizado pela Administração.

2.3.3. Quando aplicável, os produtos deverão possuir garantia do fabricante, certificações técnicas, registro em órgão competente e conformidade com normas técnicas pertinentes.

2.3.4. Os produtos deverão ser entregues acompanhados de manuais, catálogos, certificados, licenças, termos de garantia e demais documentos técnicos aplicáveis.

2.3.5. O acabamento das peças deverá ser isento de fios e linhas excedentes das costuras, com inspeção de limpeza final antes da entrega.

2.3.6. As peças não poderão encolher nem apresentar torção após lavagens sucessivas.

2.3.7. As costuras deverão ser planas, contínuas e sem desvios, de modo a evitar enrugamento no decorrer do uso e das lavagens.

2.3.8. As bordas do tecido deverão ser chuleadas ou overlocadas, não se admitindo corte picotado, a fim de evitar o desfiamento do tecido e o esgarçamento das costuras.

2.3.9. Cada peça deverá trazer etiqueta interna com o nome do fabricante, razão social ou nome de fantasia, o tamanho do manequim e a identificação do tecido.

2.3.10. As etiquetas do fabricante do tecido, do confeccionador e do número do manequim deverão ser fixadas internamente na costura da gola, confeccionadas em tecido de poliéster e algodão, com tinta indelével própria para tecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

3.1.1. A execução do objeto deverá observar integralmente as condições, especificações técnicas, requisitos operacionais, níveis mínimos de qualidade, prazos e demais exigências estabelecidas neste contrato, no edital, na proposta da contratada e na legislação aplicável.

3.1.2. A contratada será responsável pela execução integral do objeto, incluindo todos os materiais, equipamentos, embalagens, transporte, logística e demais elementos necessários ao perfeito cumprimento da contratação.

3.1.3. A execução do objeto deverá ocorrer em conformidade com as normas técnicas, regulamentares, ambientais, sanitárias, de segurança e demais disposições legais aplicáveis ao objeto contratado.

3.1.4. A contratada deverá observar as orientações da fiscalização contratual, os procedimentos internos da Administração e os fluxos operacionais definidos para execução da contratação.

3.1.5. Todas as entregas, instalações e demais atividades relacionadas ao objeto deverão ser executadas por profissionais qualificados e tecnicamente habilitados, quando exigido pela legislação aplicável.

3.2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

3.2.1. O fornecimento dos bens, materiais e/ou equipamentos deverá ocorrer conforme as especificações, condições, prazos, quantitativos, locais e demais exigências estabelecidas neste contrato, no Edital, na proposta da contratada e nas solicitações emitidas pela Administração.

3.2.2. Os itens deverão ser entregues devidamente acondicionados, embalados, identificados e protegidos, em perfeitas condições de uso, conservação, funcionamento e segurança, observadas as normas técnicas aplicáveis e as características próprias do objeto.

3.2.3. A entrega deverá ocorrer nos locais indicados pela Administração, podendo ser realizada de forma única, parcelada, sob demanda ou conforme cronograma previamente definido, de acordo com a necessidade do setor demandante.

3.2.4. Quando o objeto envolver instalação, montagem, configuração, ativação, teste, treinamento, demonstração ou qualquer execução acessória ao fornecimento, tais atividades deverão ser realizadas pela contratada de forma adequada, segura e compatível com as necessidades operacionais da UniRV – Universidade de Rio Verde.

3.2.5. A entrega, instalação, montagem, configuração ou atendimento, quando aplicável, deverá ser previamente agendada com a Administração, observadas as rotinas internas, horários de funcionamento, disponibilidade dos locais e orientações do setor responsável.

3.2.6. A contratada deverá observar integralmente os prazos, cronogramas, etapas, prioridades, fluxos operacionais e demais orientações formais estabelecidas pela Administração para o adequado cumprimento do objeto.

3.2.7. Todas as despesas relacionadas ao transporte, carga, descarga, entrega, montagem, instalação, substituição, reposição, embalagem, seguro, tributos e demais custos necessários ao fornecimento e à plena execução do objeto correrão integralmente por conta da contratada, sem ônus adicional para a UniRV.

3.2.8. Eventuais atrasos, impedimentos ou intercorrências que possam comprometer o prazo ou a forma de entrega deverão ser formalmente comunicados e justificados pela contratada, ficando sujeitos à análise e aceite da Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando caracterizado descumprimento contratual.

3.2.9. Constatada qualquer divergência entre os itens entregues e as especificações exigidas neste contrato, no Edital, na proposta apresentada, na solicitação da Administração

ou na Nota Fiscal emitida, bem como a existência de vícios, defeitos, avarias, baixa qualidade, quantitativos incorretos, ausência de identificação, incompatibilidade técnica ou qualquer condição que torne o item inadequado ao uso a que se destina, o objeto poderá ser recusado, no todo ou em parte, pelo servidor responsável pelo recebimento.

3.2.10. A recusa do objeto não exime a contratada da obrigação de substituição, correção, complementação ou regularização, sem qualquer ônus adicional para a UniRV, observados os prazos estabelecidos pela Administração.

3.2.11. Os itens recusados, divergentes ou inadequados deverão ser substituídos ou regularizados pela contratada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação da Administração, salvo prazo diverso expressamente definido neste contrato ou aceito formalmente pela UniRV.

3.2.12. A inobservância das condições de entrega, fornecimento, instalação, substituição ou regularização sujeitará a contratada à aplicação das sanções administrativas e contratuais cabíveis, nos termos da legislação vigente, do Edital e do instrumento contratual.

3.2.13. Para objetos que demandem condições específicas de transporte, armazenamento, validade, garantia, instalação, calibração, certificação, compatibilidade técnica ou funcionamento, deverão ser observadas as exigências próprias descritas nas especificações do item e demais documentos integrantes da contratação.

3.2.14. As artes visuais do bordado serão fornecidas pela Universidade, nas cores e dimensões específicas, junto ao envio da Ordem de Fornecimento.

3.2.15. A contratada não poderá iniciar a confecção antes da aprovação formal do modelo pela CONTRATANTE, que não se responsabilizará por peças confeccionadas sem avaliação e aprovação prévias.

3.2.16. Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado Central da UniRV – Universidade de Rio Verde, localizado na Rua 10, Qd. C, Lt. 09, Cidade Empresarial Nova Aliança II, Rio Verde – GO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, no horário compreendido entre 07h00 e 10h00, ou entre 13h00 e 16h00.

3.2.16.1. A entrega deverá ser previamente agendada com o servidor **Leonardo Macedo Pereira**, por meio do telefone (64) 3621-2044, responsável pelo recebimento e conferência dos itens, emitindo o aceite definitivo ou provisório, conforme atendimento às exigências estabelecidas pela UniRV – Universidade de Rio Verde.

3.3. DOS CRITÉRIOS MÍNIMOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.3.1. O objeto será recebido provisoriamente para verificação da conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, requisitos funcionais e condições estabelecidas neste contrato.

3.3.2. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da qualidade, desempenho, compatibilidade, funcionalidade e plena adequação do objeto contratado, mediante aceite formal da Administração.

3.3.3. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, permanecendo a contratada responsável por quaisquer vícios, defeitos, inconsistências ou desconformidades posteriormente identificadas.

3.3.4. Caso sejam constatadas irregularidades, inconformidades técnicas ou funcionamento inadequado, a contratada deverá promover, sem ônus adicional à Administração, as correções, substituições, ajustes ou adequações necessárias.

3.3.5. Quando aplicável, o aceite definitivo poderá estar condicionado à realização de testes operacionais, homologações técnicas, validações funcionais, provas de conceito, períodos mínimos de operação assistida ou demais critérios técnicos definidos pela Administração.

3.3.6. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as especificações técnicas, exigências contratuais ou padrões mínimos de qualidade estabelecidos.

3.3.7. O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, funcionamento e desempenho do objeto contratado.

3.3.8. O recebimento definitivo dependerá da conferência das peças entregues com o modelo aprovado e com a amostra acolhida no certame, quanto a tecido, cor, modelagem, personalização, acabamento e grade de tamanhos solicitada.

3.4. DA EXECUÇÃO SOB DEMANDA, PARCELAMENTO E ORDENS DE SERVIÇO

3.4.1. O fornecimento dos itens ocorrerá de forma parcelada e/ou sob demanda, conforme necessidade da Administração.

3.4.2. A Administração emitirá Ordem de Fornecimento, requisição ou instrumento equivalente para solicitação da execução contratual.

3.4.3. A adoção do fornecimento parcelado visa racionalização dos estoques, otimização dos recursos públicos e adequação às necessidades efetivamente demandadas pela Administração.

3.4.4. A Administração não estará obrigada à contratação integral dos quantitativos estimados.

3.4.5. Os prazos de entrega passarão a contar a partir do recebimento da solicitação formal emitida pela Administração.

3.4.6. A contratada deverá manter capacidade operacional suficiente para atendimento das demandas durante toda a vigência contratual.

3.4.7. Cada solicitação observará a quantidade mínima de 50 (cinquenta) unidades por item, e os tamanhos e as tonalidades serão definidos pela Administração na respectiva Ordem de Fornecimento.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. O contrato terá vigência **até 31/12/____**, a contar a partir da data de assinatura do referido instrumento contratual, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

4.1.1. Caso a assinatura seja realizada através de certificação digital, considerar-se-á para fins de vigência contratual, a data do último registro de assinatura realizado.

4.1.2. Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato, deverá ser verificada a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo **(art. 91, § 4, Lei n.º 14.133/2021).**

4.2. O presente contrato perfaz o valor de **R$ _____**.

4.3. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dotação orçamentária n.º _____, aprovada no orçamento para o exercício de 2026.

4.4. As supressões e/ou acréscimos, se houver, serão considerados mediante aditamento contratual, a ser emitido pelo setor responsável, nos termos e limites do art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, competente liquidação da despesa e atesto emitido pelo setor responsável pela fiscalização da contratação da UniRV – Universidade de Rio Verde.

5.1.1. A forma de pagamento será realizada única e exclusivamente por meio de transferência ou depósito bancário eletrônico, em conta de titularidade do contratado.

5.1.2. O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela contratante, de acordo com o disposto no artigo 141 da Lei nº 14.133/21.

5.2. Caso o objeto entregue/prestado não corresponda ao solicitado, apresente defeitos, vícios, inconsistências, inconformidades ou esteja em desacordo com as especificações exigidas, o pagamento somente será liberado após a regularização da pendência pela Contratada.

5.2.1. Na hipótese de discordância da Nota Fiscal com a solicitação, fora das especificações exigidas, em condições diferentes daquelas apresentadas na proposta, ou desacompanhadas das respectivas requisições/autorizações, o prazo para pagamento somente começará a fluir depois de sanada a pendência.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal em atenção às normas pertinentes, indicando a instituição bancária, número da conta corrente e agência com a qual opera, e discriminando em seu bojo o quantitativo dos itens que serão entregues para a Contratante.

5.5. Por ocasião do pagamento, a Contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), bem como com as Fazendas Públicas municipal, estadual e federal, podendo ser retido em caso de situação irregular até o saneamento da pendência. Tal condição poderá ser objeto de confirmação por servidor da Contratante por meio da rede mundial de computadores - Internet.

5.6. A Nota Fiscal apresentada deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato. Em caso de divergência, restará frustrado o pagamento.

5.7. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

a) Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e demais regulamentos municipais;

b) Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 210, de 17 de outubro de 2022, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com o Código Tributário Municipal (Lei nº 5.727/2009 e alterações), Decretos e Atos Normativos Municipais.

5.8. Dúvidas sobre retenção de tributos na fonte, podem ser esclarecidas no canal de atendimento da Secretaria da Fazenda, através do e-mail: sefazretencoes@rioverde.go.gov.br .

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **04/05/2026.**

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o **INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor)** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do item 20.1.

6.4. Caso a CONTRATADA não pleiteie tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

6.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) **ou** o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), sendo aplicado aquele que tiver o menor índice.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. Para fins da aplicação, considera-se:

6.8.1. Do Reajustamento

6.8.1.1. Será aplicado para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, e consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no instrumento contratual, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, sendo admitida a adoção de índices específicos ou setoriais

6.8.1.2. Ressalta-se que em regra é cabível a todos os contratos firmados, com exceção daqueles de serviços contínuos quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, que nestes casos, farão jus à repactuação.

6.8.2. Do Realinhamento

6.8.2.1. Será aplicado para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrer caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado. (art. 124, alínea “d”, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

6.8.2.2. O realinhamento deve ser apresentado de forma individualizada para cada item, serviço ou produto que tenha sido efetivamente impactado pelo

fato gerador do desequilíbrio, **sendo vedada a aplicação de índice sobre o valor global do contrato**.

6.8.2.3. Os preços dos itens, dos serviços ou dos produtos do contrato que tiverem sido objeto de realinhamento terão suas datas-bases atualizadas à data do fato gerador do desequilíbrio.

6.8.2.4. Ressalta-se que a simples variação dos preços divulgados nos sistemas de custos referenciais, como por exemplo: SINAPI, SICRO, FIPE, GOINFRA, etc., não autoriza a formalização de realinhamento.

6.9. As alterações descritas serão realizadas por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer os bens objeto desta contratação rigorosamente conforme as especificações técnicas, marcas, modelos, quantitativos e demais condições descritas neste contrato, no edital e na proposta vencedora, sem alterações que impliquem redução de qualidade ou desempenho.

7.2. Entregar os bens no prazo, local e condições fixados neste contrato, correndo por conta da contratada os riscos e despesas de embalagem, transporte, seguro, carga e descarga até a efetiva entrega no destino indicado pela Administração.

7.3. Garantir que os bens entregues sejam novos, de primeiro uso (salvo disposição expressa em sentido diverso) e estejam livres de vícios de fabricação, defeitos ou incompatibilidades técnicas com o especificado.

7.4. Substituir, no prazo fixado neste contrato, os bens recusados no recebimento provisório ou definitivo por não atenderem às especificações contratadas, sem ônus adicional para a Administração, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

7.5. Fornecer, quando aplicável ao objeto, garantia contratual do fabricante ou fornecedor pelo prazo mínimo estabelecido neste contrato, cobrindo defeitos de fabricação, com assistência técnica e reposição de peças no período de cobertura.

7.6. Apresentar, no ato da entrega, nota fiscal compatível com o objeto licitado, certificados de garantia, manuais de uso em português (quando exigíveis) e demais documentos técnicos pertinentes ao bem fornecido.

7.7. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em especial a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

7.8. Responder por vícios redibitórios e por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de defeito do produto fornecido, na forma da legislação civil e consumerista aplicável, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

7.9. Comunicar formalmente à Administração, com antecedência, eventual impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega, apresentando justificativa e nova data, sujeita à aceitação da fiscalização do contrato.

7.10. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, exceto subcontratação parcial expressamente autorizada neste contrato ou no instrumento contratual, nos limites do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

7.11. Indicar preposto ou canal de contato para tratativas relativas à entrega, garantia e eventuais substituições, durante toda a vigência da garantia contratual.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Proporcionar à contratada as condições necessárias ao recebimento dos bens, incluindo acesso ao local de entrega e informações indispensáveis ao cumprimento do objeto.

8.2. Designar servidor(es) responsável(is) pelo recebimento provisório e definitivo dos bens, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, verificando a conformidade com as especificações contratadas.

8.3. Recusar, mediante justificativa formal, bens entregues em desacordo com as especificações técnicas, concedendo prazo para substituição ou regularização.

8.4. Efetuar o pagamento no prazo e condições estabelecidos neste contrato, contado a partir do recebimento definitivo e da apresentação da documentação fiscal regular.

8.5. Notificar formalmente a contratada sobre irregularidades, atrasos ou não conformidades identificadas na entrega dos bens.

8.6. Aplicar as penalidades cabíveis em caso de inexecução total ou parcial, observados o contraditório e a ampla defesa.

8.7. Acionar a garantia contratual do bem, quando cabível, comunicando formalmente a contratada sobre defeitos verificados durante o período de cobertura.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo à fiscalização verificar o cumprimento das obrigações contratuais, a conformidade da execução, a qualidade dos bens fornecidos e a observância das condições estabelecidas neste contrato, no Edital e no instrumento contratual.

9.2. A gestão e a fiscalização da contratação não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução contratual.

9.3. A gestão, o acompanhamento e a fiscalização da presente contratação ficarão sob a responsabilidade do **servidor Prof. Dr. Alex Anderson de Oliveira Moura, Coordenador de Laboratórios, conforme Portaria nº 518/2025,** competindo-lhe exercer as atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021, neste contrato e nos demais instrumentos que regem a contratação.

9.4. DAS ATRIBUIÇÕES DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.4.1. Compete à gestão e fiscalização contratual acompanhar, controlar, verificar e fiscalizar a execução administrativa, técnica e operacional da contratação, observando o integral cumprimento das condições estabelecidas neste contrato, no edital, na proposta da contratada e na legislação aplicável.

9.4.2. Constituem atribuições da gestão e fiscalização contratual, entre outras:

a) acompanhar a execução dos fornecimentos e demais obrigações contratuais;
b) verificar conformidade técnica, quantitativa, qualitativa e funcional do objeto contratado;
c) conferir materiais, equipamentos, documentações, entregas e demais elementos relacionados à contratação;
d) fiscalizar prazos de execução, entrega, implantação, instalação e atendimento;
e) registrar ocorrências, falhas, irregularidades e não conformidades identificadas durante a execução contratual;
f) solicitar correções, ajustes, substituições, reparos, refazimentos ou regularizações necessárias;
g) acompanhar testes, validações, homologações, implantações, ativações, integrações e demais procedimentos técnicos, quando aplicável;
h) verificar níveis mínimos de desempenho, quando aplicável;
i) emitir registros, relatórios, pareceres, ocorrências, atestes e demais documentos relacionados à execução contratual;
j) subsidiar os setores competentes com informações relacionadas à execução da contratação;
k) acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
l) acompanhar ordens de serviço, autorizações de fornecimento, chamados técnicos, requisições e demais instrumentos de execução contratual, quando aplicável;
m) acompanhar quantitativos, saldo contratual, vigência, medições e execução financeira, quando aplicável;
n) atestar o recebimento provisório, definitivo e/ou a regular execução contratual para fins de liquidação e pagamento, quando competente;
o) adotar as providências necessárias à regularização de falhas e descumprimentos identificados na execução contratual.

9.4.3. As ocorrências verificadas durante a execução contratual deverão ser formalmente registradas, contendo, sempre que possível, descrição da irregularidade, data da ocorrência, evidências identificadas, providências adotadas e eventual prazo concedido para correção.

9.4.4. Constatada qualquer irregularidade, falha, vício, defeito, desconformidade, inadimplemento ou execução inadequada, a contratada poderá ser formalmente notificada para promover a correção, substituição, reparo, refazimento ou regularização da obrigação, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e penalidades cabíveis.

9.4.5. A fiscalização poderá rejeitar, no todo ou em parte, bens ou materiais executados em desacordo com as especificações técnicas, exigências contratuais, padrões mínimos de qualidade ou demais condições estabelecidas pela Administração.

9.4.6. Compete ainda à gestão contratual programar com o fornecedor o cronograma de entregas, acompanhar os níveis de estoque do Almoxarifado Central e o saldo da Ata de Registro de Preços, de modo a evitar perdas, atrasos e desabastecimento das peças.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

10.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa de 30% sobre o valor total do contrato, se inexecução total, ou 30% sobre o remanescente do contrato, se inexecução parcial;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas previstas neste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência das infrações previstas neste contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades cabíveis, bem como à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 44, § 4º, do Decreto Municipal n.º 799/2023.

10.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento, de acordo com o art. 167, da Lei n.º 14.133/2021.

10.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.13. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A rescisão do presente contrato poderá ocorrer, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando a CONTRATADA:

a) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste instrumento sem prévia anuência do CONTRATANTE;

b) Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento;

c) Desatender às determinações do servidor do CONTRATANTE, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

d) Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;

e) Ocorrer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

e) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

f) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

11.2. A rescisão do contrato poderá ocorrer por mútuo consentimento entre as partes, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo, desde que haja interesse da Administração;

11.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.5. O contrato poderá ser extinto ou rescindido, ainda, pelos motivos previstos nos artigos 106, inciso III, 137, 138 e 139 da Lei n.º 14.133, de 01/04/2021 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 14.133/2021, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 14.133/2021 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DISPONIBILIZAÇÃO E DO ACESSO AO CONTRATO

14.1. Após a conclusão de todas as assinaturas e a formalização do presente instrumento, a CONTRATANTE disponibilizará o Contrato devidamente assinado em seu sítio eletrônico oficial e promoverá sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, para fins de publicidade, transparência e consulta pública, nos termos da legislação vigente.

14.2. A CONTRATADA poderá consultar e visualizar a íntegra do Contrato devidamente assinado, bem como seus respectivos termos aditivos, quando houver, por meio do Portal de Acesso à Informação da UniRV – Universidade de Rio Verde, disponível no seguinte endereço eletrônico: https://acessoainformacao.unirv.edu.br/cidadao/informacao/contratos_cnt.

14.3. A disponibilização do instrumento contratual no endereço eletrônico indicado ocorrerá após a conclusão de todas as assinaturas necessárias à sua formalização, possibilitando à CONTRATADA o acesso à versão final e devidamente assinada do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rio Verde, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual por meio de assinatura digital, na forma da legislação vigente, acompanhado de duas testemunhas para todos os fins de direito.

Rio Verde – GO, assinado e datado digitalmente.

_____

UNIRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE

Prof. Dr. Alberto Barella Netto

CONTRATANTE

_____

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:_____

CPF:

Testemunhas:

Nome:_____

CPF: